



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 3 de outubro de 2025.

Edição 4506 | Páginas: 23

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projetos de Lei nº206, 214, 216, 221, 223 e 234/2025	02
- Projetos de Decreto Legislativo nº 115, 116 e 120/2025	06
- Projeto de Resolução Legislativa nº 011/2025	09
- Ata da 33ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	10
- Ata da 34ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	13
- Ata da 38ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	19
- Mensagens Governamentais nº 092 e 093/2025	19
Superintendência Administrativa	
- Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 2023/341.0	22
Superintendência de Gestão de Pessoas	
- Resoluções nº 7978 a 7994/2025	22

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 206 DE 2025

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, dispõe sobre reserva de vagas de trabalho em contratos públicos, amplia mecanismos de acolhimento, proteção e inclusão social, em consonância com a Lei Ordinária nº 1.997/2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Estado de Roraima, o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, estabelece normas sobre reserva de vagas de trabalho em contratos públicos, autoriza a celebração de convênios e contratos de cooperação interinstitucional e amplia os instrumentos de acolhimento, proteção e inclusão social da população em situação de rua, em consonância com a Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de Rua (Lei Ordinária nº 1.997/2024).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos, áreas degradadas ou unidades de acolhimento como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO ESTADUAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, com as seguintes finalidades:

I – subsidiar a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas específicas;

II – apoiar ações de atendimento, acolhimento, encaminhamento, saúde integral, educação, capacitação e reinserção social plena;

III – integrar-se, sempre que possível, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio de suas secretarias competentes, designar o órgão responsável pelo Cadastro, observadas as seguintes diretrizes:

I – garantia da segurança e sigilo dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

II – definição de níveis de acesso aos dados, conforme a finalidade específica das políticas públicas.

Art. 5º A coleta de dados será realizada por equipes multiprofissionais das áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, habitação, trabalho e renda, podendo contar com a colaboração de órgãos municipais e organizações da sociedade civil.

§ 1º A coleta incluirá informações socioeconômicas, educacionais, de saúde e, quando necessário, recursos de georreferenciamento.

§ 2º A metodologia deverá garantir escuta qualificada, dignidade, autonomia e singularidade das pessoas cadastradas.

Art. 6º O Estado prestará apoio técnico e financeiro aos Municípios que aderirem ao Cadastro, observados critérios objetivos definidos em regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá disponibilizar relatórios públicos anonimizados, com indicadores sociais e econômicos, a fim de orientar políticas públicas.

CAPÍTULO III

DA INCLUSÃO PRODUTIVA E RESERVA DE VAGAS EM CONTRATOS PÚBLICOS

Art. 8º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas de trabalho ofertadas nos contratos de prestação de serviços e execução de obras públicas firmados pela administração pública direta, autárquica, fundacional, empresas estatais e empresas contratadas mediante licitação no âmbito do Estado de Roraima, para pessoas em situação de rua cadastradas.

§ 1º Estão excluídas desta obrigação as empresas de segurança privada regidas pela Lei Federal nº 7.102/1983.

§ 2º As empresas contratadas deverão comunicar ao órgão estadual responsável pela política de assistência social, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, o número de vagas reservadas.

Art. 9º São requisitos para preenchimento das vagas:

I – estar a pessoa cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua ou em programas estaduais de reinserção social;

II – atender às qualificações exigidas para o cargo, respeitado o princípio da razoabilidade;

III – cumprir normas internas da empresa e jornada estipulada em contrato.

Art. 10. O não cumprimento da reserva de vagas sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato administrativo, sem prejuízo de sanções legais.

CAPÍTULO IV DAS PARCERIAS, CONVÊNIOS E CONCORDATAS

Art. 11. O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes:

I – celebrar contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, para assegurar proteção e inclusão da população em situação de rua;

II – promover a alocação orçamentária para disponibilização de:

- a) aparelhagem e equipamentos médicos, odontológicos e de saúde básica;
- b) equipamentos educacionais e de capacitação profissional;
- c) serviços de assistência social, apoio psicológico e jurídico;
- d) unidades móveis de atendimento multiprofissional.

Art. 12. O levantamento periódico das pessoas em situação de rua deverá ser realizado pelo órgão competente, em parceria com os Municípios e entidades da sociedade civil, garantindo atualização contínua do Cadastro Estadual.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, data constante no sistema.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima.

Deputado Proponente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PERTINÊNCIA E A NECESSIDADE DA MEDIDA LEGISLATIVA PROPOSTA

A presente proposição legislativa representa um avanço significativo na **proteção e inclusão da população em situação de rua no Estado de Roraima**, em consonância com a Lei Ordinária nº 1.997/2024. Trata-se de um megaprojeto social que integra instrumentos já previstos em lei com novas medidas de caráter prático, incluindo o **Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, a reserva de vagas em contratos públicos** e a autorização para celebração de convênios e contratos, possibilitando que as secretarias estaduais realizem a alocação de recursos em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, odontologia, capacitação e habitação.

A população em situação de rua enfrenta diariamente pobreza extrema, estigmatização e exclusão social. Este projeto nasce como resposta a essa dura realidade, buscando transformar vidas por meio da inclusão produtiva, do acesso a serviços básicos e da criação de condições reais de reintegração social. Mais do que uma política pública, trata-se de um gesto humanitário, que reafirma o compromisso do Estado de Roraima com a dignidade da pessoa humana e com a promoção da cidadania.

Ressalte-se, ainda, que a proposição não incorre em inconstitucionalidade, uma vez que respeita os limites da separação de poderes. Diferentemente do que ocorre em algumas legislações que fixam prazo para o Poder Executivo regulamentar a norma — medida que já foi objeto de questionamentos em pareceres da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa por ferir a competência privativa do Executivo —, o presente projeto limita-se a autorizar e indicar os instrumentos a serem utilizados. Dessa forma, a lei se mantém harmônica com a Constituição Estadual e com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

A aprovação deste projeto significará um passo histórico em favor da proteção, acolhimento e inclusão da população em situação de rua, representando a vitória da empatia, da solidariedade e da justiça social. O Parlamento de Roraima, ao aprovar esta lei, demonstrará que é possível construir um Estado mais humano, inclusivo e justo, onde ninguém seja invisível ou abandonado à própria sorte.

Palácio Antônio Augusto Martins.

Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

**Deputado Estadual
RARISON BARBOSA**

PROJETO DE LEI Nº 214/2025

INSTITUI, no âmbito do Estado de Roraima, diretrizes para o Programa “Desafio Escola Sustentáveis” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, diretrizes para o Programa “Desafio Escolas Sustentáveis”, com o objetivo de estimular práticas de educação ambiental, sustentabilidade e protagonismo juvenil nas instituições públicas de ensino da rede estadual.

Art. 2º Esta lei tem como finalidade reconhecer e incentivar iniciativas escolares que promovam:

I – a redução da geração de resíduos sólidos e o incentivo à reciclagem;

II – o uso racional da água e da energia elétrica no ambiente escolar;

III – a criação e manutenção de hortas escolares agroecológicas;

IV – ações de reflorestamento e arborização do entorno escolar;

V – a promoção de campanhas educativas sobre preservação ambiental;

VI – o combate a queimadas urbanas e descarte irregular de resíduos;

VII – o envolvimento da comunidade escolar e local em práticas sustentáveis.

Art. 3º O “Desafio Escolas Sustentáveis” poderá ser realizado anualmente, em formato de concurso voluntário, aberto a todas as escolas estaduais interessadas em participar, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 4º A avaliação das escolas participantes poderá considerar, entre outros critérios:

I – grau de inovação e impacto ambiental das ações realizadas;

II – envolvimento dos estudantes, professores e comunidade local;

III – sustentabilidade das práticas adotadas a longo prazo;

IV – integração com o currículo escolar e com atividades pedagógicas.

Art. 5º As escolas que se destacarem no desafio poderão ser reconhecidas com premiações de incentivo, cujos formatos, valores e critérios de concessão ficarão a cargo do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas para apoio técnico, logístico ou financeiro ao programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, em 18 de setembro de 2025.

Marcelo Cabral

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir diretrizes para o Desafio Escolas Sustentáveis, voltado à promoção da educação ambiental, do protagonismo juvenil e da transformação das escolas públicas estaduais em espaços ativos de conscientização ecológica.

O Estado de Roraima está dentro do bioma amazônico, que ocupa a maior parte do estado, com a presença de florestas densas e outras formações vegetais típicas da Amazônia, como áreas de savana conhecidas como Lavrado roraimense. Essa riqueza, no entanto, convive com sérios desafios socioambientais, como o avanço do desmatamento, o aumento das queimadas, a poluição de rios, o descarte irregular de resíduos e o consumo inconsciente de recursos naturais. Diante dessa realidade, torna-se essencial investir não apenas em políticas repressivas e fiscalizatórias, mas também em ações educativas, participativas e transformadoras, especialmente voltadas às novas gerações.

O “Desafio Escolas Sustentáveis” propõe-se como uma resposta concreta a essa necessidade, incentivando escolas a adotarem práticas sustentáveis e a envolverem estudantes, professores e a comunidade local em ações ambientais de impacto direto. A ideia central é fomentar o surgimento de projetos ambientais desenvolvidos pelas próprias escolas, respeitando suas realidades e contextos, mas com apoio institucional do Estado, dentro dos limites orçamentários e administrativos permitidos.

Entre as práticas a serem estimuladas, destacam-se: a redução do lixo e incentivo à reciclagem; a criação de hortas escolares com base agroecológica; o uso racional da água e da energia; a arborização de áreas urbanas e o combate a queimadas locais; além de campanhas educativas conduzidas pelos próprios estudantes. Esses projetos podem ter

desdobramentos práticos importantes, como a melhora do ambiente escolar, a economia de recursos públicos e, sobretudo, a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e comprometidos com o futuro.

Vale ressaltar que a proposição não impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, respeitando o princípio da separação dos poderes e as competências administrativas previstas na Constituição Federal. A premiação prevista no programa é de caráter opcional e dependerá da regulamentação a ser estabelecida pelo próprio Executivo, com total liberdade para definir seu formato, critérios e fontes de financiamento.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, entidades privadas e organismos nacionais e internacionais, ampliando as possibilidades de apoio técnico e logístico, sem gerar ônus direto ao Tesouro Estadual.

Por fim, a proposta tem um caráter eminentemente educativo e mobilizador, contribuindo para a construção de uma cultura ambiental sólida e duradoura no Estado de Roraima, com forte participação dos jovens. Estudantes que hoje são incentivados a cuidar de sua escola e do meio ambiente serão, amanhã, os profissionais, gestores e lideranças capazes de preservar e desenvolver Roraima de forma sustentável.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa.

Palácio Antônio Augusto Martins, em 18 de setembro de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 216/2025

INSTITUI a política de aproveitamento de horas de estágio para efeito de pontuação em concursos públicos realizados no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a política de aproveitamento de horas de estágio para efeito de pontuação em concursos públicos realizados no Estado de Roraima, valorizando a experiência de trabalho acumulada pelos jovens, em estágios contratados por empresas de referência.

Art. 2º Serão considerados para efeitos desta lei os estagiários contratados por empresas intermediadoras de estágios, ou diretamente por órgãos públicos, e mediante a apresentação de documentação comprobatória onde estejam registradas, indubitavelmente:

I – contrato original onde conste a atividade e área de concentração;

II – data de início e fim do contrato onde se possa deduzir a quantidade total de horas;

III – especificação da modalidade, quatro ou seis horas diárias para a prática de estágio; e

IV – classificação quanto ao nível, ensino médio ou superior.

Art. 3º Esta estratégia de aproveitamento do conhecimento adquirido na prática profissional busca promover a inserção profissional dos jovens no mercado de trabalho, contribuindo assim para o desenvolvimento das potencialidades dessas juventudes, valorizando pontualmente esse diferencial para a aprovação em concursos públicos realizados pelo Estado de Roraima, autarquias e fundações.

Art. 4º O total de pontos oriundos de estágio não poderá ser superior a 30% daqueles pontos destinados a um concurso superior exigido dos demais candidatos.

Parágrafo único. O mesmo percentual se aplica a concurso que exige como requisito mínimo de admissão o primeiro grau (fundamental) ou médio (segundo grau), independente da quantidade de horas apresentadas, que não poderá ser inferior a 960 horas de estágio.

Art. 5º A política de aproveitamento de horas de estágio busca promover a inserção profissional dos jovens no mercado de trabalho, enriquecendo seu currículo, incentivando o engajamento social, contribuindo assim para o desenvolvimento do Estado e para a formação de uma nova geração de profissionais qualificados.

Art. 6º Fica recomendado às empresas privadas e entidades sociais o aproveitamento dos estágios realizados pelos pretendentes às vagas de trabalho, a ser efetuado no momento da análise dos currículos entregues nos seus respectivos departamentos de Recursos Humanos.

Art. 7º O Estado de Roraima, no âmbito das suas secretarias, regulamentará a presente lei visando aprimorar a sua aplicabilidade nos processos de contratação de servidores, inclusive no que concerne a contratos temporários por excepcional interesse público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, em 29 de agosto de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo considerar como experiência profissional o estágio curricular realizado pelo estudante, para fins de admissão em concurso público, desde que contratado por empresa de referência, entre elas o Centro de Integração Empresa-Escola/CIEE em Roraima.

Atualmente, na fase de pontuação, quando são apreciados certificados e demais documentos comprobatórios de experiência profissional, o estágio não é aceito.

Sendo assim, a propositura visa superar essa lacuna, parametrizando condições objetivas para que o concursando possa apresentar ao ente público a sua experiência como estagiário e pontuar, o que vai significar na soma geral, um diferencial em relação a um candidato que nunca estagiou.

Evidentemente que não se pode considerar qualquer carga horária, mas uma ação mínima na função contratada. No caso, considera-se que no mínimo um estágio de quatro horas dia equivale a 12 meses e que seis horas dia equivale a 08 meses de estágio; sempre considerando a carga horária de 20 dias mês.

Outro aspecto a ser esclarecido é que o estágio tem que ser formal, ou seja, contratado por uma empresa de referência, que tenha toda a documentação e o controle desta atividade devidamente registrada, até mesmo para que as horas trabalhadas (como estágio), possam ser comprovadas, conforme preceitua o art.2º do projeto de lei.

Há que se falar que o percentual de pontuação é razoável em relação a outros requisitos acadêmicos exigidos para a admissão no cargo de provimento em concurso. O percentual será no máximo de 30% do requisito essencial para aprovação

Dessa maneira, a lei valoriza e aproveita a experiência juvenil em estágios para efeito de aprovação na segunda fase do concurso público quando normalmente cada candidato apresenta seus diplomas. No caso em tela, muitas vezes o jovem seque tem algo a apresentar e desta forma poderá juntar a sua experiência de estágio visando ampliar a sua pontuação.

Neste aspecto pode se dizer que esta proposta é inclusiva, garantindo mais espaço à juventude para assumir um cargo de concurso na administração pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Antônio Augusto Martins, em 29 de agosto de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 221, DE 2025.

Altera a Lei nº 1.038, de 1º de abril de 2016, que estabelece parâmetros para remissão, negociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - BANER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 3 (três) anos o prazo para negociação dos créditos de operações contratadas junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - BANER, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.038, de 1º de abril de 2016, art. 1º da 1.189, de 20 de junho de 2017, art. 1º da Lei nº 1.350, de 8 de novembro de 2019, e art. 1º da Lei nº 1.801, de 8 de fevereiro de 2023, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este projeto de lei tem por objeto prorrogar por mais 3 (três) anos o prazo disposto na Lei nº. 1.038 de 1º de Abril de 2016, de forma a estender o prazo de renegociação e parcelamento dos saldos devedores das operações de Créditos Contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A BANER, ajuizados ou não, o que proporcionará aos produtores rurais e micro e pequenos empreendedores o saneamento de suas dívidas e o resgate de seu crédito junto às instituições financeiras.

Diante do atual cenário político nacional e das incertezas econômicas que assolam o Brasil, torna-se necessário que os entes federados também promovam meios para o desenvolvimento da economia local e a oferta de crédito aos empreendimentos de menor porte, diretriz esta que passa pela possibilidade de regularização de seus débitos. Ao sanar suas dívidas, o empreendedor restabelece sua capacidade de crédito, o que possibilita a realização de novos investimentos promovendo a geração de empregos e renda.

Portanto, é indeclinável a necessidade de que se amplie o prazo para renegociações, por reconhecer o dever desta Casa de assegurar os direitos e benefícios que o projeto trará a toda a sociedade roraimense, motivo pelo qual rogo aos nobres pares que apoiem a proposta ora apresentada.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL PICANÇO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 223 DE 2025

Institui o Programa de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Primeira Infância, visando a conscientização de crianças no Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Conscientização sobre a Violência contra a Mulher na Primeira Infância”, com o objetivo de sensibilizar e educar crianças desde os primeiros anos de vida sobre a importância do respeito e da não violência contra a mulher.

Parágrafo único. Compreende-se como primeira infância o período que abrange o período de 0 ano até os 06 anos de idade.

Art. 2º O programa de Conscientização sobre Violência Doméstica Contra a Mulher na Primeira Infância tem como objetivos:

I- Incentivar, desde os primeiros anos de vida, por meio de linguagem adequada e métodos pedagógicos à faixa etária, a compreensão de que a violência contra a mulher deve ser prevenida e combatida; e

II- Promover a capacitação e a atualização de educadores, profissionais da primeira infância e responsáveis incluindo creches e escolas públicas e privadas no Estado de Roraima, para que abordem o tema de forma abrangente, natural e progressiva, respeitando o desenvolvimento das crianças e contribuindo para a construção de uma cultura de igualdade e respeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Apresente proposta legislativa tem como objetivo estabelecer mecanismos de prevenção, identificação e enfrentamento à violência contra meninas na primeira infância (0 a 6 anos), reconhecendo a vulnerabilidade acentuada de crianças do sexo feminino diante de violências físicas, psicológicas, sexuais e estruturais. Dados de organismos nacionais e internacionais apontam que a violência contra a mulher pode começar ainda na primeira infância, muitas vezes dentro do próprio ambiente familiar.

O Painel de Monitoramento da Primeira Infância, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, indica que meninas de até 6 anos são as principais vítimas de abuso sexual

infantil, e que em mais de 70% dos casos o agressor é uma pessoa próxima da criança — pai, padrasto, tio ou vizinho. Além disso, estudos de gênero demonstram que estereótipos sexistas são impostos desde os primeiros anos de vida, contribuindo para a naturalização da desigualdade, da submissão e da violência. A ausência de políticas públicas específicas para meninas na primeira infância reforça ciclos de silenciamento, medo e impunidade.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, à segurança e à proteção contra toda forma de violência e opressão. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) também reforçam o dever do Estado em criar políticas integradas, intersetoriais e protetivas, especialmente nos primeiros anos de vida.

Do mesmo modo, o Brasil é signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e da Convenção sobre os Direitos da Criança, que impõem o dever de promover a igualdade de gênero desde a infância e combater toda forma de violência baseada no sexo. Nesse contexto, a presente iniciativa visa preencher uma lacuna legislativa ao propor diretrizes específicas para o enfrentamento da violência contra meninas de 0 a 6 anos, incluindo ações de:

Formação de profissionais da rede de proteção e educação infantil;

Criação de protocolos de identificação precoce da violência; Acolhimento e cuidado especializado para meninas vítimas de qualquer tipo de violência; Campanhas educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero desde a infância.

Ao aprovar esta legislação, o Estado reafirma seu compromisso com a proteção integral da criança e com a erradicação da violência de gênero em todas as suas formas e ciclos, investindo na construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária para meninas e mulheres desde os seus primeiros anos de vida.

Diante deste cenário, conto com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto, que responde a uma demanda legítima e urgente da população roraimense.

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 234 DE 2025

Institui o Programa “Elas na Política”, de incentivo à participação feminina nas atividades políticas no Estado de Roraima, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Programa “Elas na Política”, com o objetivo de incentivar, formar e conscientizar mulheres para sua efetiva participação nas atividades políticas, eleitorais e institucionais, com enfoque na equidade de gênero e na inclusão interseccional.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Promover ações educativas sobre a importância da participação política das mulheres;

II – Estimular ações de formação política com enfoque na igualdade de gênero, nos direitos humanos e na justiça social;

III – Fomentar, no âmbito da legislação vigente, o uso de recursos partidários em programas de

capacitação política de mulheres;

IV – Promover estudos e ações para identificar e superar os obstáculos estruturais e institucionais à participação política das mulheres no Estado;

V – Produzir e difundir materiais informativos acessíveis e inclusivos sobre direitos políticos, filiação partidária e legislação eleitoral;

VI – Promover iniciativas de incentivo às candidaturas femininas e à ocupação de cargos de direção partidária por mulheres, respeitada a autonomia dos partidos;

VII – Acompanhar e apoiar o cumprimento das normas relativas às cotas de gênero e à destinação de recursos para candidaturas femininas;

VIII – Incentivar, de forma voluntária, a adesão de partidos políticos ao Programa, oferecendo apoio técnico e institucional;

IX – Desenvolver ações específicas para fomentar o protagonismo político de mulheres negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, jovens e mulheres trans;

X – Cooperar com os órgãos competentes no enfrentamento de práticas de fraude, exclusão simbólica ou desvio de recursos destinados à promoção da participação política das mulheres.

Parágrafo único. As diretrizes do Programa poderão ser complementadas, no âmbito de sua execução, por ações de natureza educativa, institucional, normativa ou participativa, que fortaleçam a cidadania ativa das mulheres e contribuam para o enfrentamento das desigualdades múltiplas e interseccionais, observados os objetivos desta Lei e a legislação vigente.

Art. 3º A implementação do Programa será realizada por meio de ações do Poder Executivo, com incentivo à cooperação com universidades, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, conselhos e partidos políticos.

Art. 4º Os partidos políticos, por meio de seus diretórios estaduais e municipais, poderão aderir

voluntariamente ao Programa e, em cooperação com o Poder Público, promover ações de formação e engajamento político voltadas às mulheres, como seminários, oficinas, debates e cursos.

Parágrafo único. Para contribuir com os objetivos do Programa, os partidos políticos poderão elaborar e distribuir materiais informativos sobre a participação feminina na vida política, incluindo orientações sobre filiação partidária, cotas de gênero, mecanismos de financiamento de campanhas e outras informações relevantes.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Comitê Estadual de Promoção da Participação da Mulher na Política, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas neste Programa, com participação facultativa dos órgãos e entidades que o compõem

§1º O Comitê será composto por representantes:

I – Do Poder Executivo Estadual, preferencialmente de órgãos ou secretarias com atribuições nas áreas de políticas para mulheres, direitos humanos ou cidadania;

II – Da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

III – Do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE-RR), quando formalmente convidado e mediante sua anuência;

IV – Da sociedade civil, com a participação de organizações de mulheres, instituições acadêmicas e entidades sem fins lucrativos com atuação comprovada na promoção da equidade de gênero e da participação política.

§2º O Comitê terá, entre suas atribuições:

I – Coordenar ações integradas para implementação do Programa;

II – Monitorar indicadores e resultados alcançados;

III – Produzir relatórios públicos semestrais de avaliação;

IV – Sugerir aprimoramentos às ações previstas neste Programa;

V – Articular ações com partidos políticos, instituições públicas e a sociedade civil.

§3º O Poder Executivo instituirá e manterá sistema eletrônico público de indicadores relativos às ações desenvolvidas, resultados obtidos, candidaturas incentivadas, denúncias registradas e demais informações relevantes para a avaliação do Programa.

§4º Poderá ser realizada, anualmente, audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima para apresentação de resultados, mediante solicitação do Comitê e deliberação da Presidência da Casa.

Art. 6º Fica instituído o Protocolo Estadual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero, cuja regulamentação será definida por decreto do Poder Executivo, com o objetivo de prevenir, acolher e dar resposta institucional aos casos de violência política praticados contra mulheres, especialmente aquelas em situação de candidatura, exercício de mandato ou militância.

Parágrafo único. O Protocolo incluirá, no mínimo:

I – Organização de rede de acolhimento jurídico, psicossocial e institucional às vítimas;

II – Disponibilização de canais públicos de denúncia e acompanhamento dos casos;

III – Articulação com órgãos competentes para a apuração e responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente;

IV – Implementação de campanhas educativas e ações preventivas de caráter contínuo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir, em articulação com órgãos e entidades competentes, serviço gratuito de apoio técnico, jurídico e jurídico-eleitoral às mulheres interessadas em se candidatar a cargos eletivos, com foco em orientação, capacitação e enfrentamento das desigualdades de gênero na política.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As mulheres representam, historicamente, a maioria do eleitorado brasileiro. Segundo dados oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas eleições de 2024, mais de 52% do eleitorado nacional é composto por mulheres.

No entanto, essa expressiva maioria populacional e cidadã não se reflete na ocupação dos espaços de poder político. Ainda em 2024, a presença de mulheres na Câmara dos Deputados permanece significativamente reduzida, com avanços mínimos nas últimas legislaturas.

Nas Assembleias Legislativas estaduais, o cenário segue semelhante, revelando um padrão persistente de baixa representatividade feminina. No âmbito municipal, tanto nas prefeituras quanto nas câmaras de vereadores, a participação de mulheres continua limitada.

Essa discrepância evidencia uma das mais graves distorções da democracia brasileira: embora as mulheres sejam maioria nas urnas, seguem subrepresentadas nas estruturas de decisão. O avanço é lento e insuficiente diante das desigualdades estruturais, simbólicas e institucionais que ainda impedem o exercício pleno da cidadania feminina no campo político.

A criação do Programa “Elas na Política” busca enfrentar esse desequilíbrio de maneira concreta e interseccional, promovendo formação política, incentivo à filiação partidária, fortalecimento de candidaturas femininas e o combate a práticas que limitam ou distorcem a participação das mulheres.

O objetivo é transformar a presença eleitoral das mulheres em representatividade efetiva nos espaços de poder, contribuindo para uma democracia verdadeiramente inclusiva e equitativa.

Diante da relevância social, institucional e democrática da matéria, requeremos o apoio dos(as) Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2025.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 115/2025

Cria a Comenda Honorífica Deputados Constituintes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a Comenda Honorífica Deputados Constituintes, destinada a homenagear os parlamentares que integraram a Assembleia Estadual Constituinte responsável pela elaboração da Constituição do Estado.

Art. 2º A comenda será entregue uma única vez aos parlamentares constituintes, em sessão especial, designada especialmente para este fim.

Parágrafo único. A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Cada homenageado será agraciado com uma medalha, concedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, acompanhada de certificado de autenticidade aos agraciados.

Parágrafo único. A Medalha Assembleia Constituinte, confeccionada em metal e resina, apresenta as seguintes características:

I – anverso - apresenta-se o brasão da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em posição central e em alto-relevo, acompanhado das inscrições ‘Assembleia Legislativa de Roraima’, na parte superior, e ‘Deputados Constituintes - 1991’, na parte inferior;

II – reverso - nos mesmos moldes da alínea anterior, consta, de forma centralizada, a inscrição com o nome do constituinte homenageado e o ano ‘2025’, alusivo à data de entrega da medalha;

III – formato da medalha - produzido em formato circular, sendo as inscrições tipográficas aplicadas na cor dourada.

Art. 4º A comenda poderá ser concedida aos parlamentares já falecidos, sendo, neste caso, devidamente representados.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 setembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual RENATO SILVA
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2º Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Medalha Deputados Constituintes, como forma de enaltecer e reconhecer o trabalho histórico dos parlamentares que participaram da elaboração da Constituição do Estado de Roraima, marco fundamental da autonomia política estadual.

A iniciativa busca valorizar os homens e mulheres que, no exercício do mandato, contribuíram de forma decisiva para a estruturação das instituições estaduais, a afirmação da cidadania e a consolidação dos direitos fundamentais no âmbito do Estado de Roraima.

A homenagem, de caráter excepcional e simbólico, será realizada em sessão especial, reforçando a memória institucional e o respeito à trajetória política e legislativa do nosso Estado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 116/2025

Concede a Comenda Honorífica Deputados Constituintes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Comenda Honorífica Deputados Constituintes, criada pelo Decreto Legislativo nº 115/2025, aos parlamentares que integraram a Assembleia Estadual Constituinte, em reconhecimento às relevantes contribuições na elaboração da Constituição Estadual, e aos serviços prestados em prol do desenvolvimento político, social e econômico de Roraima:

- I - Airton Antonio Soligo (PTB);**
- II - Antônio Evangelista Sobrinho (PTB);**
- III - Almir Moraes Sá (PRN);**
- IV - Evônio Pinheiro de Menezes (PSDB);**
- V - Célio Rodrigues Wanderley (PL);**
- VI - Edio Vieira Lopes (PL);**
- VII - Eulina Gonçalves Vieira (PSC) – in memoriam;**
- VIII - Flávio dos Santos Chaves (PFL);**
- IX - Francisco de Sales Guerra Neto (PRN);**
- X - Herbson Jairo Ribeiro Bantim (PFL);**
- XI - Iradilson Sampaio de Souza (PDS);**
- XII - Jeil Valério (PTB);**
- XIII - João Alves de Oliveira (PTB) – in memoriam;**
- XIV - José Maria Gomes Carneiro (PTB);**
- XV - Luiz Afonso Faccio (PTR) – in memoriam;**
- XVI - Noêmia Bastos Amazonas (PFL) – in memoriam;**
- XVII - Odete Irene Domingues (PTB);**
- XVIII - Otoniel Ferreira de Souza (PFL);**
- XIX - Paulo Sérgio Ferreira Mota (PSDB);**
- XX - Ramiro José Teixeira e Silva (PL);**
- XXI - Renan Bekel Pacheco (PL);**
- XXII - Rodolfo de Oliveira Braga (PFL);**
- XXIII - Rosa de Almeida Rodrigues (PSDB);**
- XXIV - Vera Regina Guedes da Silveira (PL).**

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual RENATO SILVA
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2º Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

BIOGRAFIAS**I. Airton Cascavel****Airton Antonio Soligo (PTB)**

Eleito aos 26 anos, paranaense de Capanema, foi o mais novo e mais votado dos deputados constituintes do Estado de Roraima. Filho de Arlindo Soligo e Arlinda Gema Facioni Soligo, veio para Roraima em 1985 pela União Cascavel - Educatur, empresa da qual era assessor da diretoria. Eleito prefeito do Município de Mucajaí, em 1988, renunciou ao cargo para participar da Constituinte Estadual. Em 1992, foi eleito presidente da Assembleia Legislativa para o biênio 93/94. Como presidente da Assembleia Legislativa, acompanhado dos demais deputados estaduais, viajou até Porto Ayacucho, na Venezuela, para levar apoio aos garimpeiros brasileiros presos indevidamente pela Guarda Nacional Venezuelana. Realizou o I Seminário sobre Municipalismo e Sistema de Governo, mobilizou a classe política para redigir o documento que resultou na “Carta de Roraima” e promoveu o Fórum para a Revisão Constitucional.

II. Pampinha**Antônio Evangelista Sobrinho (PTB)**

Elegeu-se aos 39 anos, natural de Campos Sales - CE, filho de José Evangelista de Lima e Gessina Viana de Lima, mudou-se para Roraima em 1971. Empresário no setor industrial e agrícola, produtor de arroz, foi o primeiro a instalar uma máquina de beneficiamento do produto e lançou prestigiada marca que lhe rendeu o apelido. Iniciou a sua carreira política em 1990.

III. Almir Sá
Almir Moraes Sá (PRN)

Foi eleito aos 37 anos. Natural de Paranavaí, no Paraná, foi presidente da Comissão Especial/Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima. Mudou-se para o estado em 1979. Advogado e professor de línguas, tornou-se empresário da construção civil. Foi também Procurador do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro - IBDF e assessor jurídico da Câmara Municipal de Boa Vista. Sua primeira participação no processo eleitoral deu-se em 1990, com sua vitória no pleito. Fundou a Federação da Agricultura do Estado de Roraima, a FAERR, e implantou no estado o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

IV. Babé**Evônio Pinheiro de Menezes (PSDB)**

Eleito aos 36 anos, natural de Boa Vista, comerciante do setor de material de construção e técnico em contabilidade. Filho de José Maria de Menezes e Maria de Lourde Pinheiro de Menezes, nunca exerceu qualquer função pública, nem concorrido a cargos políticos até que, em 1990, abriu caminho para a Assembleia Legislativa, onde indicou a necessidade de realização de concurso público para a Polícia Civil.

V. Célio Wanderley**Célio Rodrigues Wanderley (PL)**

Eleito deputado estadual aos 34 anos, nasceu na capital roraimense, em tradicional família de fazendeiros. Médico ginecologista, atuou no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth e firmou prestígio popular que embasou vigoroso trabalho de campanha eleitoral que o levou à Assembleia Constituinte de Roraima. O parlamentar defendeu as questões indígenas junto ao Poder Legislativo.

VI. Edio Lopes**Edio Vieira Lopes (PL)**

Foi eleito aos 37 anos. Paulista de Presidente Epitácio (SP), iniciou a vida política como funcionário público na Prefeitura Municipal de Mucajaí. Em 1987, assumiu a administração da Vila do Tamandaré, onde era produtor rural. Candidato a vereador pelo seu município, em 1988, elegeu-se e voltou a disputar nova eleição em 1990, com apoio expressivo do município, que acompanhou a demonstração de força dos interioranos, elegendando também o seu deputado estadual. Foi o sexto deputado constituinte mais votado.

VII. Eulina Vieira**Eulina Gonçalves Vieira (PSC)**

Eleita aos 43 anos. Natural de Pedreiras, no Maranhão, chegou a Boa Vista em 1951. De fortes convicções religiosas, desenvolveu trabalho de cunho social, voltado principalmente para o acolhimento de crianças, o que motivou seu reconhecimento por entidades nacionais e internacionais, quando fundou o Lar Mãe Cota de proteção e amparo às crianças abandonadas, desencadeando o prestígio da eleição de 1988 para a Câmara Municipal de Boa Vista. Em 1990, elegeu-se deputada estadual constituinte e ocupou o cargo de 2ª vice-presidente da Assembleia Legislativa no biênio 93/94.

VIII. Flávio Chaves**Flávio dos Santos Chaves (PFL)**

Eleito aos 39 anos e natural de Boa Vista, foi o primeiro presidente da Assembleia Legislativa no biênio 91/92 e também a Assembleia Constituinte, tendo a honra de promulgar a Constituição Estadual. Formado em Técnico em Estrada e graduado em Contabilidade. Empresário participou ativamente do patrimônio industrial familiar construído pelo pai, Luiz Canuto Chaves. Elegeu-se vereador de Boa Vista em 1988 e atribui as vitórias eleitorais à família (17 irmãos), aos amigos e pelo trabalho solidário em suas campanhas. Flávio foi auditor do Governo no ex-Território Federal de Roraima e gerente geral do Banco de Roraima.

IX. Chico Guerra**Francisco de Sales Guerra Neto (PRN)**

Eleito deputado constituinte aos 33 anos, roraimense de Caracará, filho do Juiz de Paz José Vieira de Sales Guerra e da professora Izabel Alves de Lima e casado com Eliane Palermo Guerra. Em 1990, pela primeira vez, concorreu a um cargo político, sendo eleito pelo seu município, confirmando sua liderança no interior do estado. Foi presidente da Comissão Especial Projeto de Resolução. Atuou como empresário nos ramos de construção civil e limpeza. Em sua vida parlamentar, lutou em defesa das demandas dos moradores do interior e participou na comissão Especial que investigou as denúncias de massacre de ianomâmis. Também lutou pelo repatriamento de brasileiros presos em outros países. Foi vice-presidente da Assembleia Constituinte.

X. Berinho Bantim**Herbson Jairo Ribeiro Bantim (PFL)**

Eleito aos 32 anos, filho de Pedro Aldemar Bantim e Maria Betiza Ribeiro Bantim. Empresário boa-vistense, é comerciante de tradição familiar; foi o mais jovem diretor da Associação Comercial. No período compreendido entre 1977 e 1988, dedicou-se à pecuária e pôde identificar

os problemas dos produtores. Concorreu à Câmara Municipal de Boa Vista em 1988, sem sucesso. Eleito para a Assembleia Constituinte do Estado como o décimo deputado mais votado, desenvolveu trabalho dedicado à área social. Fez parte da Mesa Diretora como 1º secretário no biênio 93/94 e presidiu a comissão especial criada para averiguar os conflitos na demarcação da Raposa/Serra do Sol.

XI. Iradilson Sampaio

Irادilson Sampaio de Souza (PDS)

Eleito aos 38 anos, pernambucano de São José do Egito, formado em Medicina Veterinária, exerce a atividade agropecuária. Filho de Antonio Jorge de Souza e Alice Sampaio de Souza. Atuou como secretário executivo da ASTER-RR, foi secretário de Agricultura nos governos de Arídio Magalhães e Getúlio Cruz, dirigiu a Escola Agrotécnica de Roraima, foi Delegado Federal de Agricultura e coordenador do Centro Regional Sul. Concorreu à Câmara Municipal da capital sem êxito. Fez parte da Mesa Diretora como 3º secretário da Assembleia Legislativa e participou de várias comissões.

XII. Jeil Valério

Jeil Valério (PTB)

Eleito aos 32 anos, natural de Barra do Garças, no Mato Grosso. Filho de José Valério e Celeste Pinchieri Valério, o protético dentário, estabeleceu-se em São Luiz do Anauá no ano de 1982. Num feito histórico de sua carreira política, recebeu 90% dos votos de seu município e de São João da Baliza, os dois fortes núcleos do Sul do Estado. Incentivou a Saúde e a Educação para a região e buscou criar políticas de governo para a fixação de terras boas do sul. Participou da elaboração da Lei Orgânica dos Municípios de São João da Baliza e São Luiz do Anauá.

XIII. Jaó

João Alves de Oliveira (PTB)

Eleito aos 52 anos e natural de Apodir, no Rio Grande do Norte, é filho de Paulo Padre de Oliveira e Rita Sinézio Sena. Veio para Roraima em 1970. Empresário do setor madeireiro, foi militante político antigo e tentou uma eleição para a Câmara Municipal de Boa Vista em 1988, sem sucesso. Voltou às urnas vitoriosamente em 1990 e participou do grupo do governador Ottomar de Sousa Pinto. Ocupou o cargo de 3º secretário da Mesa Diretora no biênio 93/94.

XIV. José Maria

José Maria Gomes Carneiro (PTB)

Eleito aos 32 anos, nascido em Boa Vista, radialista e técnico em contabilidade. Vereador por Boa Vista em 1982, foi presidente da Câmara Municipal, razão pela qual ocupou o cargo de prefeito municipal em 1988, com a cassação do prefeito Robério Araújo. Participou das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e comandou outras comissões na Assembleia Constituinte, tendo sido líder do governo na Assembleia Legislativa.

XV. Affonso Faccio

Luiz Afonso Faccio (PTR)

Eleito aos 48 anos, nasceu em Erechim, no Rio Grande do Sul, filho de Ricieri Faccio e Ana Maria Faccio. Formou-se em Filosofia, foi professor de Geografia, História e Psicologia. Veio para Roraima em 1979. Atuou no setor industrial e agropecuário e foi professor em várias escolas no setor público e privado. Ao lado de "Pampinha", formou a maior dupla de rizicultores do Estado e de beneficiamento de arroz. Essa foi a sua primeira experiência na vida pública eleitoral. Foi membro atuante na Assembleia Constituinte.

XVI. Noêmia Amazonas

Noêmia Bastos Amazonas (PFL)

Nasceu em São Luís, no Maranhão, filha de João Alves Rêgo e Altiva Bastos Rêgo. Eleita aos 59 anos, foi a primeira 2ª vice-presidente da história da Assembleia Legislativa. Atuou como professora e morou em Boa Vista desde 1948, tendo dirigido várias Escolas da Rede Oficial. Foi Vereadora em 1982 e suplente em 1988. Deputada atuante, sempre desenvolveu importante trabalho social no Centro Espírita Lírio dos Vales e, durante anos, dirigiu e presidiu o Hospital Espírita João Lindoso, onde fazia atendimentos gratuitos à população mais carente. Na Assembleia Legislativa, presidiu a Comissão da Ordem Social, trabalhou na elaboração do Código Tributário e apoiou a elaboração da Lei Orgânica dos Municípios, foi a primeira 2ª vice-presidente da Assembleia Constituinte.

XVII. Odete Domingues

Odete Irene Domingues (PTB)

Eleita aos 44 anos, nasceu em Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul, filha de Álvaro Domingues e Ernestina Zélia Domingues, formou-se em Medicina e se especializou em ginecologia e obstetrícia. Chegou em Roraima em 1970, pelo Projeto Rondon, pelo Campus Avançado da Universidade Federal de Santa Maria. Depois de formada, passou a viver definitivamente no município de Boa Vista, onde foi eleita vereadora de

1982 a 1988. Foi secretária municipal de Saúde. Deixou a presidência da Câmara para concorrer a uma vaga na Assembleia Legislativa. Deputada constituinte, foi relatora da Assembleia Constituinte.

XVIII. Otoniel Ferreira

Otoniel Ferreira de Souza (PFL)

Eleito aos 50 anos, filho de Raimundo Ferreira de Souza e Laura Pereira de Souza, veio para Roraima em 1967. Foi o 1º vice-presidente da Assembleia Legislativa. Maranhense de Coroatá, foi escrivão de polícia, auxiliar judiciário oficial, delegado de polícia e leiloeiro público. Eleito vereador pelo município de Boa Vista em 1982 e reeleito em 1988. Entre 1985 e 1987, foi presidente da Companhia Energética de Roraima (CERR) durante o governo de Getúlio Cruz. Elegeu-se deputado estadual pelo trabalho combativo que desenvolveu na Câmara Municipal de Boa Vista. Na Assembleia Legislativa, ocupou o cargo de vice-presidente da Mesa Diretora no biênio 91/92. Foi presidente da Comissão de Sistematização da Assembleia Constituinte.

XIX. Sérgio Ferreira

Paulo Sérgio Ferreira Mota (Serginho) (PSDB)

Eleito aos 31 anos, engenheiro civil e empresário de turismo. Filho de José Ferreira da Silva e Leonice Mota da Silva, nasceu em Boa Vista. Alicerçou a base política na passagem pela presidência da CAER, no governo Getúlio Cruz. Em continuada campanha política iniciada em 1988, concorreu sem sucesso à eleição para a Câmara Municipal de Boa Vista, para culminar com a maior votação da sua partida em 1990, quando foi eleito para uma das vagas na Assembleia Legislativa, sendo o segundo mais votado. Como deputado Constituinte, ocupou destacado papel nos cargos de relator-adjunto da Assembleia Constituinte, participou das comissões da Ordem Social e Comissão Permanente de Orçamento e Fiscalização.

XX. Ramiro Teixeira

Ramiro José Teixeira e Silva (PL)

Eleito aos 41 anos de idade, nasceu em Caxias, no Maranhão, e mudou-se para Roraima em 1973. Ocupou vários cargos públicos, sempre no setor de saúde, onde chegou a secretário de Estado, membro do Conselho Nacional de Saúde e governador em exercício mais de uma vez. Deputado estadual constituinte, foi líder do maior partido de oposição no Estado, membro da Comissão de Saúde, de Constituição e Justiça e Redação Final e secretário da Mesa Diretora no biênio 93/94. É autor do projeto de lei que criou a Escola Agrotécnica do Sul do Estado, para o desenvolvimento da educação técnica em agricultura e pecuária.

XXI. Renan Bekel

Renan Bekel Pacheco (PL)

Eleito aos 32 anos, nasceu em São Luís, no Maranhão, filho de Antonio Nascimento Pacheco e Joaniec Barboza Pacheco. Radialista e professor de Educação Física, veio para Roraima em 1973, trabalhou como radialista e funcionário público. Comandou por vários anos o programa "Forró Forrado", transmitido na madrugada, sempre com larga audiência nos bairros da capital pela Rádio Equatorial-FM. Trabalhou como supervisor de ensino na Secretaria de Educação. Alcançou a vaga como deputado Constituinte Estadual em 1990 e foi membro de diversas comissões.

XXII. Rodolfo Braga

Rodolfo de Oliveira Braga (PFL)

Eleito aos 35 anos, foi 1º secretário da Assembleia Legislativa. Nascido em Manaus, no Amazonas, formou-se como cirurgião-dentista, exercendo a odontologia, onde construiu sua plataforma política com bom desempenho nos postos médicos da capital amazonense. Mudou-se para Roraima em 1980. Oito anos depois, tornou-se vereador em Boa Vista e se destacou na carreira política, buscando a eleição para a Assembleia Legislativa. Como deputado estadual, foi 1º secretário no biênio 91/92.

XXIII. Rosa Rodrigues

Rosa de Almeida Rodrigues (PSDB)

Eleita aos 42 anos, empresária do setor de combustíveis e técnica em contabilidade. Natural de Jundiú, no Rio Grande do Norte, filha de José Máximo de Almeida e Maria Sérgio de Almeida. Chegou a Boa Vista em 1954. Nunca havia concorrido a cargos eletivos e sua primeira experiência em política proporcionou a participação na elaboração da Constituição do Estado. Como parlamentar, dedicou sua luta contra as queimadas no lavrado, prestou assistência aos artistas e apresentou projeto de lei que criou a Casa do Estudante do Interior, em Boa Vista. Também foi autora do projeto que criou o Conselho Estadual da Mulher.

XXIV. Vera Regina

Vera Regina Guedes da Silveira (PL)

Eleita aos 41 anos, foi 2ª secretária da Assembleia. Nasceu no Rio Grande do Sul, em Santana do Livramento. Advogada, pertencente ao quadro de advogados do governo federal. Desenvolveu importante trabalho à frente do setor de pessoal do governo territorial e foi secretária

de Administração na gestão do governador Romero Jucá. Fundadora do Partido Liberal em Roraima, disputou uma cadeira na Câmara Federal em 1986, sem sucesso. Eleita deputada constituinte, foi 2ª secretária na Assembleia Constituinte, participando da elaboração da Constituição Estadual.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 120/2025

Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Mérito Especial ao atleta e desportista Pedro Henrique Oliveira Medrado e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Mérito Especial, ao atleta e desportista **Pedro Henrique Oliveira Medrado** pelo seu grande destaque e reconhecimento na natação, nos termos do Decreto Legislativo nº 019, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega das comendas constantes do presente instrumento normativo, na forma do Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 019 de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de setembro de 2025.

DR. CLAUDIO CIRURGIÃO

**Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa homenagear, com a concessão da Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Mérito Especial, ao roraimense e atleta da natação Pedro Henrique Oliveira Medrado. A referida Comenda se destina a premiar as obras de relevo, em geral advindas das searas da Cultura, Ciência e **Desporto**, além do comportamento exemplar de agentes públicos, ao longo das respectivas carreiras funcionais.

Nascido em 10 de janeiro de 2008, em Boa Vista, estado de Roraima, Pedro Henrique Medrado iniciou no esporte no dia 17 de março de 2017 na escolinha do GRESSB. Em junho do mesmo ano, migrou para a escolinha de natação da Vila Olímpica Roberto Marinho, da prefeitura de Boa Vista, onde, aos 9 anos de idade, se federou e conquistou sua primeira medalha na natação.

A partir de 2018, Pedro iniciou trajetória na Equipe Aquática Marinho, onde despontou na carreira, permanecendo até 2022, quando saiu de Roraima para nadar pelo Praia Clube, de Minas Gerais.

Ao fim da temporada pelo clube mineiro de Belo Horizonte, Pedro Medrado chegou na maior oportunidade da carreira até aqui: ser atleta do Clube de Regatas do Flamengo (RJ), onde permanece até hoje e compete em provas individuais e de revezamento na categoria Juvenil.

O ora homenageado, que também defende a Seleção Brasileira Juvenil de Natação, possui em seu currículo grandes conquistas e recordes, e entre suas **marcas de destaque** na natação, podemos enumerar as seguintes:

MODALIDADE	TEMPO	COL	PISCINA	EVENTO	DATA
400M LIVRE MASC.	3:56.25	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JÚNIOR DE INVERNO	17/05/2025
400M LIVRE MASC.	3:57.36	1º	50 M	SELETIVA MUNDIAL JÚNIOR - FINAL C	21/04/2025
400M MEDLEY MASC.	4:23.46	1º	50 M	XXXI CAMPEONATO SUDAMERICANO JUVENIL DE NATACION	27/09/2025
200M LIVRE MASC.	1:51.55	1º	50 M	CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL DE VERAO	28/11/2024
400M LIVRE MASC.	4:00.73	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JUVENIL DE INVERNO	29/06/2024
400M LIVRE MASC.	4:00.83	1º	50 M	CAMPEONATO INTERNACIONAL INFANTIL E JUVENIL	15/10/2024
200M LIVRE MASC.	1:51.80	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JÚNIOR DE INVERNO	14/05/2025
400M MEDLEY MASC.	4:28.38	1º	50 M	CAMPEONATO ESTADUAL JUNIOR E SENIOR DE INVERNO	17/07/2025
200M LIVRE MASC.	1:53.40	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JUVENIL DE INVERNO	27/06/2024
200M MEDLEY MASC.	2:06.79	1º	50 M	CAMPEONATO INTERNACIONAL INFANTIL E JUVENIL	16/10/2024
200M BORBOL. MASC.	2:02.78	1º	50 M	SELETIVA MUNDIAL JÚNIOR - FINAL C	25/04/2025
400M MEDLEY MASC.	4:29.82	1º	50 M	CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL DE VERAO	28/11/2024

MODALIDADE	TEMPO	COL	PISCINA	EVENTO	DATA
200M MEDLEY MASC.	2:06.93	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JUVENIL DE INVERNO	25/06/2024
200M LIVRE MASC.	1:53.61	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JÚNIOR DE INVERNO	14/05/2025
400M LIVRE MASC.	3:57.47	1º	25 M	1ª ETAPA CIRCUITO CELEBRIDADES INFANTIL A SENIOR	30/03/2024
200M COSTAS MASC.	2:05.22	1º	50 M	CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL DE VERAO	29/11/2024
200M MEDLEY MASC.	2:07.71	1º	50 M	CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL DE VERAO	08/12/2023
100M COSTAS MASC.	57.83	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JUVENIL DE INVERNO	25/06/2024
200M LIVRE MASC.	1:54.39	1º	50 M	CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL DE VERAO	28/11/2024
400M LIVRE MASC.	4:07.10	1º	50 M	CAMPEONATO ESTADUAL INFANTIL E JUVENIL DE INVERNO	09/07/2024
200M MEDLEY MASC.	2:08.05	1º	50 M	CAMPEONATO ESTADUAL JUNIOR E SENIOR DE INVERNO	18/07/2025
400M MEDLEY MASC.	4:34.29	1º	50 M	CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL DE VERAO	06/12/2023
400M MEDLEY MASC.	4:33.47	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JUVENIL DE INVERNO	27/06/2024
400M LIVRE MASC.	4:08.12	1º	50 M	COPA DAS FEDERAÇÕES INF-JV-JR-SR DE NATACAO	25/04/2024
200M MEDLEY MASC.	2:08.68	1º	50 M	ISF U15 GYMNASIADA - RIO 2023 (FINAIS)	24/08/2023
400M LIVRE MASC.	4:08.36	1º	50 M	CAMPEONATO MINEIRO JUVENIL A SENIOR DE VERAO	17/11/2023
200M MEDLEY MASC.	2:08.68	1º	50 M	ISF U15 GYMNASIADA - RIO 2023 (ELIMINATORIAS)	24/08/2023
400M LIVRE MASC.	4:08.45	1º	50 M	CAMPEONATO BRAS. INTERCLUBES JUVENIL DE INVERNO	29/06/2024
200M COSTAS MASC.	2:06.45	1º	50 M	SELETIVA MUNDIAL JUNIOR - FINAL C	26/04/2025
100M LIVRE MASC.	52.58	1º	50 M	CAMPEONATO ESTADUAL JUNIOR E SENIOR DE INVERNO	19/07/2025

Sua incipiente, porém, vitoriosa trajetória no esporte é marcado pelas conquistas de 251 (duzentas e cinquenta e uma) medalhas de OURO, 57 (cinquenta e sete) de PRATA e 34 (trinta e quatro) de BRONZE.

Mais recentemente, na data de 27 de setembro de 2025, o atleta homenageado foi campeão do XXXI Campeonato Sul-Americano Juvenil de Esportes Aquáticos na categoria 400m medley masculino, elevando o nome de Roraima ao mais alto patamar, como tem sido feito por Pedro Medrado o seu percurso no esporte.

Como forma de reconhecê-lo e homenageá-lo, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem como objetivo destacar a importância de incentivar os talentos de nossa terra, reconhecendo sua dedicação e compromisso com o desenvolvimento local, especialmente no âmbito esportivo, inspirando histórias de novos atletas e profissionais a trilharem o caminho do sucesso, com muita garra, superação, honestidade, respeito e comprometimento, características peculiares de nossa gente.

Assim, pela grande relevância do homenageado no âmbito desportivo é que sugiro, então, com a presente proposição agraciá-los com a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, na Categoria Grande Mérito (desportista), solicitando-se aos demais parlamentares desta Casa Legislativa que votem pela aprovação do presente projeto.

Boa Vista, 28 de setembro de 2025.

DR. CLAUDIO CIRURGIÃO

Deputado Estadual

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/2025

Estabelece a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR à União Nacional dos Legisladores de Legislativos Estaduais - UNALE, bem como prevê o repasse de contribuições a esta entidade de representação de classe.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, por esta Resolução, passa a integrar, na condição de associada, o quadro da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE, entidade privada sem finalidade lucrativa de representação das Assembleias Legislativas Estaduais, portadora do CNPJ nº 00.627.992/0001-81.

Art. 2º Enquanto perdurar a filiação a que se refere o art.

1º, a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, contribuirá mensalmente com a Unale, com o montante referente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor alcançado pela soma dos subsídios de todos os Parlamentares do Poder Legislativo Estadual, repasse este que se fará a título de contribuição ordinária destinada ao custeio e manutenção da entidade representativa.

§ 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima também repassará, quando necessário, contribuições extraordinárias para custear projetos, programas, congressos e conferências geridos pela Unale, aos quais venha a aderir por instrumento próprio.

§ 2º O valor das contribuições extraordinárias citadas no §1º será fixado pela Unale conforme seu Estatuto e definido nos projetos, programas, congressos ou conferências que submeter à faculdade de adesão dos seus filiados.

§ 3º A contribuição mencionada no *caput* não fica vinculada a um valor específico, sendo que, em caso de atualizações futuras do subsídio dos Parlamentares, basta apenas que os valores sejam atualizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Palácio Antônio Martins, 16 de setembro de 2025.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

JUSTIFICATIVA

A filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, entidade representativa de âmbito nacional, atende ao interesse institucional de fortalecer a integração e a articulação do Poder Legislativo Estadual com os demais Parlamentos do país.

A UNALE, enquanto associação civil sem fins lucrativos, congrega Assembleias Legislativas de todas as unidades federativas, promovendo a troca de experiências, o aperfeiçoamento da atividade legislativa e a defesa dos interesses comuns dos Legislativos estaduais junto a órgãos e instituições de caráter nacional e internacional.

A participação da Assembleia Legislativa de Roraima nesse espaço de cooperação traz benefícios diretos, ao possibilitar acesso a estudos técnicos, capacitações, projetos temáticos, congressos e conferências que contribuem para o aprimoramento da atividade parlamentar, da gestão legislativa e da formulação de políticas públicas.

O custeio das atividades da UNALE é realizado por meio de contribuições ordinárias e extraordinárias de seus filiados, de modo proporcional e transparente, assegurando a manutenção das ações desenvolvidas em prol do fortalecimento institucional dos Legislativos. Assim, a presente proposição estabelece critérios objetivos para o repasse de recursos, compatíveis com a realidade orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Dessa forma, o presente Projeto de Resolução busca formalizar a adesão da ALE/RR à UNALE, conferindo respaldo jurídico à filiação e disciplinando os procedimentos para a contribuição financeira à entidade, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com o princípio da legalidade administrativa.

Pelos motivos expostos, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação representará um passo importante no fortalecimento do Poder Legislativo roraimense e na ampliação de sua representatividade no cenário nacional.

ATAS

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO EDER LOURINHO.

(Em exercício)

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a trigésima terceira Sessão Ordinária da terceira Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Bom dia a todos. Vamos dar início à sessão nesta manhã de terça-feira. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor segundo-secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lida a Ata da Sessão anterior e do Termo de Não Realização de Sessão).

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Feita a leitura da Ata da Sessão anterior, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à Ata, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA:** Ofício Circular n. 225/2025, que trata de convite para participação no 2º Encontro de Gestão de Projetos dos Tribunais de Justiça. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei Complementar n. 11/2025, de autoria do deputado Rárison Barbosa, que “altera o artigo 34 da Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, para fins de adequação técnica redacional e harmonização normativa com a Lei Complementar n. 356, de 06 de maio de 2025”; Projeto de Lei n. 207/2025, de autoria do deputado Rárison Barbosa, que “Dispõe sobre a Instituição da Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar (Suspad) no âmbito da administração pública de Roraima”; Projeto de Lei n. 208/2025, de autoria do deputado Dr. Meton, que “Acrescenta os parágrafos §§ 1º e 2º ao art. 3. da Lei n. 418/04 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual”; Projeto de Lei n. 209/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra, que “institui o Dia da Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada, a ser comemorado no dia 3 de setembro e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 210/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior, que “dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a superexposição nociva em redes sociais e páginas da internet no estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 211/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior, que “cria o Cadastro de Informações sobre pessoas condenadas pela prática de crimes contra a vida de agentes da segurança pública do estado de Roraima”; Projeto de Decreto Legislativo n. 100/2025, de autoria do deputado Renato Silva, que “Susta os efeitos do contrato n. 21/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima - Seed e a empresa Atacadão Distribuidora Aliança e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 101/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a comenda Ordem do Mérito Legislativo na categoria Mérito, ao bispo da Diocese de Roraima, Dom Evaristo Pascoal Spengler e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 102/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo n. 103/2025, de autoria da deputada Tayla Peres, que “concede a comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Mérito Especial, as pessoas que indica, e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 104/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra, que “concede a comenda Orgulho de Roraima aos profissionais abordadores da técnica de Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio – Abordagem Humanizada, e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 105/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “Concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”; Indicações nºs 306 e 307/2025, de autoria do deputado Gabriel Picanço. Indicações nºs 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316 e 317/2025, de autoria do deputado Coronel Chagas; Indicação n. 312/2025, de autoria do deputado Rárison Barbosa; Indicação n. 318/2025, de autoria do deputado Dr. Meton; Indicações nºs 319, 320 e 321/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio; Moção de Pesar n. 29/2025, de autoria da deputada Angela Águida Portella, pelo falecimento do senhor Elias Level Vieira, ocorrido no dia 02 de setembro de 2025; Moção de Apoio n. 30/2025, de autoria do deputado Eder Lourinho, em apoio à campanha Outubro Rosa, campanha mundial de conscientização sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero; Moção de Aplausos n. 31/2025, de autoria do deputado Lucas Souza, em homenagem à sra. Ana Rita Alves Barreto, que dedicou mais de três décadas de sua vida ao serviço público como taquígrafa da Assembleia Legislativa do estado de Roraima; Requerimento n. 138/2025, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 19/2025, que requer prorrogação de prazo; Requerimento n. 140/2025, de autoria da deputada Angela Águida Portella, que “requer a realização de Sessão Especial, para entrega de comenda Orgulho de Roraima em homenagem aos jornalistas do estado de Roraima, no dia 18 de setembro de 2025, às 09h30min”; Requerimento n. 141/2025, de autoria do deputado Gabriel

Picanço, que “requer a retirada de tramitação do Requerimento n. 93/2025”; Requerimento n. 142/2025, de autoria do deputado Renato Silva, que “requer que sejam adotadas, pelo setor competente desta Casa Legislativa, por intermédio do Cerimonial, todas as providências necessárias para viabilizar, durante a sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025, a entrega das comendas de sua autoria; Memorando n. 47/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior, justificando sua ausência na sessão do dia 27 de agosto de 2025. **DIVERSOS:** Ofício n. 309/2025, de autoria da Sesau, encaminhando informações acerca da Emenda Estadual Impositiva n. 109/2025, do deputado Marcos Jorge; Ofício n. 312/2025, de autoria da Sesau, encaminhando informações acerca da Emenda Estadual Impositiva n. 110/2025, do deputado Marcos Jorge; Ofício n. 318/2025, de autoria da Sesau, encaminhando informações acerca da Emenda Estadual Impositiva n. 112/2025, do deputado Marcos Jorge; Ofício n. 323/2025, de autoria da Sesau, encaminhando informações acerca da Emenda Estadual Impositiva n. 80/2025, do deputado Isamar Júnior; Ofício n. 196/2025, de autoria da Polícia Civil, encaminhando extrato de convênio de patrocínio coletivo – Plano de Saúde dos servidores da Polícia Civil de Roraima com a Assefaz; Ofício n. 6804/2025, de autoria da Seed, em resposta ao Pedido de Informação n. 33/2024, do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Ofício n. 1757/2025, de autoria do Iteraima, em resposta aos ofícios n. 07/2025 e 036/2025 encaminhados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Este é o Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Feita a leitura do Expediente, solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Há um orador inscrito, senhor presidente, o deputado Rárison Barbosa.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Com a palavra, o deputado Rárison Barbosa, por até 60 minutos.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Bom dia, senhor presidente; bom dia, senhoras e senhores deputados aqui presentes; bom dia a todos que nos acompanham pela TV Assembleia, Rádio Assembleia, pelas demais redes sociais e a todos que nos acompanham aqui, no nosso plenário.

O que me traz hoje a esta tribuna, senhor presidente, é um assunto de extrema importância, relacionado à segurança pública. No próximo dia 29 de setembro, encerra-se o prazo de validade do concurso público da Polícia Penal. Atualmente, mais de 200 policiais estão aptos a serem empossados e, até agora, continuam aguardando as tão sonhadas nomeação e posse.

Desde 2022, mesmo antes de me tornar deputado estadual, venho trabalhando com dedicação a esta causa. E, desde o dia 1º de janeiro de 2023, já como deputado estadual, seguimos firmes nessa luta, representando esses policiais que, como mencionei, estão formados e aguardando sua nomeação.

Realizamos diversas reuniões aqui na Assembleia Legislativa, comissões especiais foram mobilizadas, e estivemos em diálogo constante com o governo do estado. Convidamos a Secretaria de Justiça e Cidadania para prestar esclarecimentos nesta Casa, solicitamos documentos que pudessem fortalecer o nosso pleito junto ao governador, pedindo a nomeação desses profissionais.

A partir de todo esse trabalho, organizamos a documentação reunida e a encaminhamos ao Poder Executivo, ao nosso governador Antonio Denarium. Também realizamos reuniões diretamente com o governador. Esses policiais foram até o Palácio, foram recebidos pelo governador, que se comprometeu a nomeá-los dentro dos cargos vagos, conforme fossem surgindo ao longo do tempo.

Contudo, senhor presidente, estamos prestes a completar quatro anos desde essa promessa. Dada a proximidade da data, estamos extremamente preocupados. Em 2022, o estado investiu sete milhões de reais na formação desses policiais. Foi dinheiro público, investido para capacitá-los, para que estivessem aptos a integrar os quadros da Secretaria de Justiça e Cidadania. E, até agora, nada aconteceu.

Na condição de presidente da Comissão Especial da Assembleia Legislativa, tenho buscado incansavelmente uma solução para este problema. No entanto, confesso que, até o momento, não obtivemos êxito.

Estamos buscando o apoio de quem tem o poder de resolver essa situação, que é o governador Antonio Denarium. Hoje, mais uma vez, uso esta tribuna para tentar sensibilizar o governador a realizar a nomeação desses policiais. Não há, atualmente, nenhum impedimento. Não existe hoje qualquer obstáculo jurídico ou financeiro que impeça a convocação.

A Lei n. 259 prevê os cargos que foram aprovados anteriormente. Temos, hoje, mais de 100 cargos vagos, e temos policiais formados e prontos para serem nomeados.

Como mencionei, não há impedimento jurídico. Tampouco

existe impedimento financeiro, pois já aprovamos, no ano passado, o orçamento da Secretaria de Justiça e Cidadania na Lei Orçamentária Anual, válida para este ano. Esse orçamento contempla 800 cargos, e atualmente apenas 650 estão ocupados.

Portanto, não há mais o que se discutir. O que precisamos é que o governador realize a nomeação desses policiais dentro dos cargos vagos da Secretaria. Temos a lei aprovada, temos o orçamento disponível, temos o recurso necessário. E, caso essas nomeações ocorram agora, no final de setembro, o custo para o estado será apenas relativo aos meses de outubro, novembro e dezembro. Isso porque, em breve, aprovaremos a nova Lei Orçamentária Anual, válida para o próximo ano. Ganhamos tempo, ganhamos oito meses, mas não podemos deixar a segurança pública sem esse reforço.

O sistema prisional de Roraima é um sistema de excelência. Atualmente, oferece à sociedade uma verdadeira sensação de segurança. Não se ouve mais falar em fugas ou mortes dentro das unidades prisionais. Isso é resultado do trabalho competente dos policiais penais e do compromisso do governo, que investiu no sistema.

Quando ingressamos em 2013, senhor presidente, não havia efetivo suficiente, não havia armamento, equipamentos ou estrutura física adequados para realizar o trabalho de ressocialização. Hoje, essa realidade mudou. Mas não podemos permitir que todo esse avanço seja comprometido por falta de efetivo suficiente para cobrir os plantões.

Hoje, o maior presídio do estado abriga quase quatro mil reeducandos. Essa unidade não foi projetada para esse quantitativo. E por que está segura? Porque os policiais penais ali lotados estão desempenhando suas funções com excelência. A segurança que temos aqui fora é garantida por esses profissionais que atuam na ponta.

De nada adianta termos a Polícia Militar fazendo o trabalho ostensivo ou a Polícia Civil atuando na investigação se, ao final do processo, o cidadão condenado não puder cumprir sua pena de forma segura, como determina a lei. Deputado Marcinho, Vossa Excelência que apoia essa causa, sabe do que estou falando.

Portanto, é urgente. Precisamos que o governador realize a nomeação desses policiais até o prazo legal, que é 29 de setembro. Precisamos preencher esses 100 cargos vagos com os profissionais que aguardam há quatro anos por esse direito.

Faço um apelo a esta Assembleia Legislativa para que intensifiquemos os esforços no sentido de convencer o governador. Nosso papel já foi cumprido. Apresentamos os dados, aprovamos a lei, apontamos a existência dos cargos vagos e entregamos os documentos comprobatórios. Mas, até agora, nada aconteceu.

Concedo a palavra ao deputado Marcinho Belota.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Marcinho Belota** – Eu estava ouvindo atentamente o seu pronunciamento, online, e vim até aqui para ter a oportunidade de pedir a palavra e parabenizá-lo por tudo o que o senhor está fazendo pela Polícia Penal. Eu sempre digo que o maior representante que a Assembleia já teve da Polícia Penal está hoje, mais uma vez, defendendo essa causa.

No dia 26 de agosto, fiz uma indicação e um pedido ao governador Antonio Denarium, não sei se o senhor viu, para que o tempo em que o Judiciário segurou as nomeações pudesse ser compensado com uma prorrogação do prazo. Até agora, não obtivemos nenhuma resposta.

Como o senhor mencionou, não existe mais nenhum custo adicional para o estado. Hoje, depende apenas da boa vontade para nomear todas essas pessoas que estão há tanto tempo esperando e que já estão aptas. O senhor tem sido incansável nessa luta. Eu vejo o senhor indo de gabinete em gabinete, pedindo apoio. E, às vezes, deputado, parece que estamos enxugando gelo. Parece que a má vontade é nossa. Sua, como presidente da comissão, e minha também, como membro. Infelizmente, não depende de nós. Se dependesse do senhor e de mim, com toda certeza, todas essas pessoas já estariam em seus postos.

Por isso, fiz questão de vir aqui para parabenizá-lo por todo o trabalho que o senhor está fazendo pela Polícia Penal. E tenha certeza de que, lá na frente, esse esforço será recompensado. Parabéns, mais uma vez, deputado.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** continua – Obrigado, deputado Marcinho Belota. Parceiro incansável, faz parte da comissão especial que trata desse assunto. E deputado Marcinho, como conhecedor da causa, eu estou aqui hoje na tribuna falando de algo concreto, de algo que nós sabemos que precisa. Eu, antes de me tornar deputado estadual, sou policial penal. Trabalhei dentro do sistema como chefe de plantão, chefe de SVI, plantonista, fiz curso operacional lá dentro. E sei que, se o sistema prisional, deputado Marcinho, não fizer o seu papel, de nada adianta a engrenagem da segurança pública, porque, como o senhor falou, é enxugar gelo, meu irmão...

Concedo a palavra ao deputado Isamar Júnior.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Isamar Júnior** – Primeiramente, quero parabenizá-lo pelo seu trabalho à frente desta comissão, que tem se esforçado bastante para fazer o melhor pela segurança pública do nosso estado. Hoje, também estamos vendo, em nosso plenário, alguns policiais penais que passaram no concurso, que se dedicaram e abdicaram de suas vidas ao longo de vários anos, estudando para serem aprovados.

Eles passaram, fizeram o curso, o governo do estado investiu na formação, e hoje estão aqui pedindo apenas que o governador os convoque. Como o senhor mencionou, há orçamento, há vagas, e eles estão apenas pedindo para serem chamados. Eles foram aprovados no concurso, concluíram o curso de formação e estão aptos a vestir a farda da Polícia Penal e trabalhar, porque é isso que querem. Fizeram o concurso, se sacrificaram, as famílias se uniram e os apoiaram para que conseguissem chegar até aqui.

Hoje, queremos também declarar nosso apoio a essa causa e reforçar o pedido ao nosso governador. Temos até o dia 29, se não me engano, já está bem próximo, em cerca de duas semanas. Eu creio que o governador será sensível a essa demanda e fará a convocação. Ele tem demonstrado compromisso com a segurança pública, e esperamos que ele chame todos os aprovados para preencher as vagas remanescentes, porque o sistema prisional precisa de profissionais para continuar funcionando com eficiência. Parabéns por essa causa, e conte conosco aqui.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** continua – Obrigado, deputado Isamar, pelo aparte. Como eu vinha falando, nós não podemos aqui enxugar gelo, deputado Isamar, a segurança pública precisa de mais fortalecimento. Nós reconhecemos, sim, que existe um trabalho feito dentro da segurança pública, existe uma segurança pública hoje em Roraima fortalecida, mas nós não podemos deixar esse padrão cair, é isso que eu tenho dito aqui, esse padrão não pode cair. Isso está em nossas mãos, nós precisamos resolver. E o que está nas nossas mãos? A nomeação e posse dos novos policiais penais da segunda turma, e que eles têm hoje toda a legalidade, têm hoje orçamento, têm lei aprovada, têm as vagas, está faltando, como eu falei aqui, vontade política.

Então, fica aqui, mais uma vez, o nosso discurso, o nosso trabalho, a nossa força junto a vocês que vieram aqui hoje. E contem conosco, nós estaremos aqui na Assembleia Legislativa, enquanto for necessário, usando a tribuna, usando todo o artifício legal para que a gente possa convencer o governador a nomeá-los dentro do prazo legal de lei. Então, era isso que eu queria falar e deixar aqui.

Agradeço a todos que nos acompanham pelas nossas redes sociais, TV Assembleia, Rádio Assembleia, a todos os parceiros, amigos deputados que pediram aparte aqui. E, lógico, a cada um de vocês também, que não deixem de sonhar, meus amigos. Uma coisa é você deixar de sonhar e partir desse plano. Outra coisa é você deixar de sonhar e continuar aqui. Ai acabou, ai é ruim. Mas nós estaremos juntos. Conte conosco até depois do fim. Muito obrigado, senhor presidente.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Presidente Eder, deputado Chico Mozart, gostaria de registrar minha presença no painel.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Registro a presença do deputado Chico Mozart.

Ordem do Dia. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum para a votação da matéria.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Não há quórum, senhor presidente, para a votação das matérias.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Convido todos os deputados que estão em seus gabinetes, na sala VIP, que venham para o plenário para darmos seguimento às matérias da Ordem do Dia. Suspendo a sessão por cinco minutos.

Sessão suspensa.

Reaberta a sessão.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a verificação de quórum para a votação das matérias constantes na Ordem do Dia.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Não há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Não havendo quórum, transiro a pauta para a próxima sessão, que é amanhã.

Explicações Pessoais.

Com a palavra, o deputado **Rárison Barbosa**.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Senhor presidente, só para convidar os deputados integrantes da Comissão Especial que trata da segunda turma da Polícia Penal, para uma reunião na próxima quinta-feira, às 15 horas, na sala de reuniões, para tratar sobre o assunto. Então, era apenas para pedir aos deputados que fazem parte da Comissão Especial que se façam presentes. Obrigado, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Explicações Pessoais, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, quero convidar os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para uma reunião imediata, a fim de tratarmos de dois vetos que estão trancando a pauta deste Poder. É fundamental que possamos reunir, com urgência, o deputado Rárison, o deputado Isamar, o deputado Cláudio e o deputado Coronel Chagas, que, ao que parece, encontra-se na sala VIP, para realizarmos esta reunião.

Aproveito também este expediente, senhor presidente, para registrar um agradecimento, em meu nome e, certamente, em nome de todos os deputados desta Casa, à servidora Ana Rita Alves Barreto, nossa conhecida Ana da Taquigrafia. A Ana serve a este Poder desde 1991, ano em que esta Assembleia foi constituída, deputada Aurelina, e hoje encerra sua trajetória profissional, em seu último dia de trabalho, ao se aposentar.

Ela merece todo o nosso reconhecimento. Tudo o que é realizado nas sessões plenárias, todos os debates travados nesta Casa, são registrados com técnica e zelo pela nossa equipe de Taquigrafia, garantindo a preservação histórica dos anais deste Parlamento. A Ana contribuiu imensamente com a história do nosso estado, deste Poder e com todos os parlamentares que já passaram por esta Casa Legislativa. Portanto, registro aqui o meu reconhecimento e a minha gratidão.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Explicações Pessoais, deputada Aurelina Medeiros.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Senhor presidente, quero me somar às palavras do deputado Marcos Jorge. A Ana, de fato, parece a própria cara da Assembleia. Não sei como vai embora. Não vai embora, não. Está ali, querendo chorar, mas não é momento de tristeza, faz parte disso aqui. Sua dedicação sempre esteve presente: nunca houve um dia em que entrássemos aqui e não encontrássemos a Ana. Por isso, filha, espero que, mesmo aposentada, continue próxima a nós, pois ainda tem muito a contribuir.

Quero também registrar que hoje, 9 de setembro, é o Dia do Médico Veterinário. Parabenizo todos os veterinários, meus colegas de profissão. Os veterinários foram os primeiros profissionais a chegar em Roraima e contribuíram muito. A história de Roraima era de uma fazenda de gado, porque era o que existia aqui. Antes mesmo da criação do território, eles sempre estiveram presentes.

Amanhã teremos uma sessão especial para homenagear os conselheiros e ex-conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária. Convido todos a participarem dessa homenagem a esses profissionais que se dedicam até hoje, muitas vezes de forma anônima, mas são pessoas que participam ativamente e com muito compromisso para o desenvolvimento do estado.

Por fim, informo que havíamos marcado um seminário para secretários municipais, não sei se chegou o ofício, que seria para o dia 17. No entanto, em razão da complexidade, considerando que temos muitos secretários, quase 200 em todo o estado. E que, em breve, comunicaremos a definição de uma nova data.

Muito obrigada a todos, e reforço o convite: amanhã, estejam conosco para celebrar o Dia do Médico Veterinário. Venha, Eder, você que é ligado, Gabriel e a turma do interior. Será rápido, serão apenas 13 pessoas. Obrigada.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Explicações Pessoais, deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** – Quero estender um convite a todos os deputados. Amanhã realizaremos uma visita ao município de Caracará, com o objetivo de conhecer e debater sobre a tão sonhada terras-raras. Temos uns dos blocos maiores do mundo de terras-raras que, recentemente, foram descobertos e que certamente trarão grandes recursos ao nosso estado.

Fica, portanto, o convite a todos os deputados que desejarem participar dessa visita. Sairemos do Posto Trevo às 7h30 da manhã com destino a essa terra tão sonhada, as terras-raras em Caracará.

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – Não havendo mais quem queira fazer uso do expediente de Explicações Pessoais. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e sete minutos, dou por encerrada a Sessão e convoco outra para o dia dez de setembro, à hora regimental. Que Deus abençoe a todos nós.

Registraram presença, no painel, as senhoras e os senhores deputados: **Angela A. Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Eder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcos Jorge, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Soldado Sampaio e Tayla Peres**. Registraram presença, no

painel, na recomposição de quórum, as senhoras e os senhores deputados: **Angela A. Portella, Armando Neto, Catarina Guerra, Dr. Cláudio Cirurgião, Eder Lourinho, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Rárison Barbosa e Tayla Peres.**

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO RENATO SILVA.

(Em exercício)

Às dez horas e dezesseis minutos do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a trigésima quarta Sessão Ordinária da terceira Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Renato Silva** — Bom dia a todos.

Convido a senhora deputada Tayla Peres para atuar como primeira-secretária ad hoc. Solicito à senhora primeira-secretária que proceda à verificação de quórum.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** — Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Renato Silva** — Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Senhor Segundo-Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Marcinho Belota** — (Lida a Ata da Sessão anterior).

O Senhor Presidente **Renato Silva** — Feita a leitura da Ata da Sessão anterior, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à Ata, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito à senhora primeira-secretária que proceda à leitura do Expediente.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** — Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA:** Ofício n. 430/2025, apresentando proposta de Pacto pela Primeira Infância — Construção de Creches - Emendas Parlamentares - Solicitação de apoio. **RECEBIDO DO PODER JUDICIÁRIO:** Ofício n. 7084/2025, encaminhando Proposta Orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 2026. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental n. 091/2025, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 063/2023, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para acompanhar e auxiliar os alunos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, Dislexia e suas implicações e Transtorno de Espectro Autista - TEA na rede estadual de ensino e dá outras providências, conforme o Parecer n. 1.913/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Roraima — PGE. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei n. 212/2025, de autoria da deputada Tayla Peres, que “dispõe sobre a implantação do serviço de fisioterapia de urgência e emergência na rede pública estadual de saúde do estado de Roraima, com suporte básico e avançado de vida e terapias especializadas para o tratamento de dor e doenças crônicas”; Projeto de Decreto Legislativo n. 106/2025, de autoria do deputado Coronel Chagas, que “declara de utilidade pública a loja maçônica augusta e respeitável, grande benemerita, Loja Simbólica Bento Gonçalves, n. 11, com sede na cidade de Boa Vista-RR”; Projeto de Decreto Legislativo n. 107/2025, de autoria do deputado Eder Lourinho, que “declara de utilidade pública a Associação de Bandas e Fanfarras de Rorainópolis — A.B.F.R.”; Projeto de Decreto Legislativo n. 108/2025, de autoria do deputado Renato Silva, que “concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”; Pedido de Informação n. 026/2025, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que “requer que se oficie à excelentíssima senhora secretária de estado da Saúde de Roraima - Sesau, Adilma Rosa de Castro Lucena”; Indicações n. 322, 327 e 328/2025, de autoria do deputado Rárison Barbosa; Indicação n. 323/2025, de autoria do deputado Marcelo Cabral; Indicações n. 324 e 325/2025, de autoria da deputada Tayla Peres; Indicação n. 326/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra; Moção de Aplauso n. 032/2025, de autoria do deputado Lucas Souza, em homenagem ao 3º SGT QEP PM Wanderson Sousa dos Santos atualmente lotado na Casa Militar da Governadoria, em razão de ato de bravura; Requerimento n. 143/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra, que “requer a realização de Sessão Especial, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 9h, no plenário Noêmia Bastos Amazonas, destinada ao curso de abordagem técnica sobre a tentativa de suicídio e entrega das comendas Orgulho de Roraima, para homenagear aos abordadores do estado de Roraima; Requerimento n. 144/2025, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que “requer o adiamento do Curso de Gestão Pública Municipal para os

secretários municipais do estado de Roraima, agendado para ser realizado no plenário Valério Caldas de Magalhães, no dia 17 de setembro de 2025 das 08h às 18h, ficando a realização para data a ser definida; Requerimento n. 145/2025, de autoria do deputado Renato Silva, que “requer realização de Sessão Especial Itinerante, no dia 20 de setembro de 2025 (sábado), às 16h, no Estádio Municipal Santão, localizado na avenida 1º de julho, no município de Alto Alegre/Roraima; Requerimento n. 146/2025, de autoria do deputado Renato Silvar, que “requer a alteração do horário da referida sessão para as 15h30min, mantendo-se inalterados o local (Estádio Municipal Santão, avenida 1º de julho) e o objetivo da solenidade”; Requerimento n. 147/2025, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que “requer a retirada de tramitação do PL n. 190/2025, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Excessivo de telas por Crianças e Adolescente, no âmbito do estado de Roraima”; Requerimento n. 148/2025, de autoria da Comissão Especial; Ato da Presidência n. 029/2024, que “requer prorrogação de prazo”; Requerimento n. 149/2025, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 100/2025; Memorando n.130/2025, de autoria do deputado Idázio da Perfil, justificando sua ausência na reunião da Comissão Especial criada pelo Ato da Presidência n. 012/2024, que ocorreu no dia 10 de agosto de 2025; Memorando n. 267/2025, de autoria do deputado Gabriel Picanço, justificando sua ausência na sessão do dia 26 de agosto de 2025; Memorando n. 070/2025, de autoria da deputada Angela Águia Portela, justificando sua ausência na sessão do dia 11 de setembro de 2025; Memorando n. 190/2025, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência nas sessões dos dias 10 e 11 de setembro de 2025; Memorando n. 163/2025, de autoria do deputado Dr. Meton, justificando sua ausência nas sessões dos dias 2, 3, 9 e 11 de setembro de 2025; e Memorando n. 114/2025, de autoria do deputado Lucas Souza, justificando sua ausência na sessão do dia 9 de setembro de 2025. **DIVERSOS:** Ofício n. 095/2025, de autoria da Casa Civil, justificando ausência de comparecimento do secretário-chefe da Casa Civil, senhor Francisco Flamariom Portela, conforme solicitado pelo Ofício n. 018/2025 CE/ALERR.

Este é o Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Renato Silva** — Feita a leitura do Expediente, solicito à senhora primeira-secretária que proceda à chamada dos oradores inscritos para o Grande Expediente.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** — Há um orador inscrito, presidente, o deputado Coronel Chagas.

O Senhor Presidente **Renato Silva** — Deputado Coronel Chagas, com o tempo de uma hora.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** — Bom dia, senhoras e senhores. Quero cumprimentar o nosso presidente dos trabalhos, deputado Renato Silva, que está sendo secretariado pela deputada Tayla Peres e pelo deputado Marcinho Belota. Cumprimento a todos os deputados e deputadas desta Casa. Cumprimento também a todos que estão na galeria deste plenário, acompanhando esta Sessão e a todos aqueles que estão nos acompanhando através do sinal da TV Assembleia, da Rádio Assembleia e das redes sociais.

Quero cumprimentar, também, todos os profissionais de comunicação aqui presentes e todos os servidores desta Casa. Estamos ocupando a tribuna hoje para compartilhar com os senhores deputados e com todos que nos assistem uma notícia promissora e excelente, que acompanhamos na última semana, relacionada a investimentos bilionários anunciados pelo governo da República Cooperativista da Guiana.

O investimento é para a pavimentação de 500 km da estrada que liga Lethem a Linden e interligará a capital Georgetown, que fica a cerca de 600 km da nossa fronteira, no município de Bonfim. É um anúncio importantíssimo, evidentemente, não só para a Guiana, mas para o Brasil e, especialmente, para Roraima e para o município de Bonfim. A superestrada da Guiana pode transformar Bonfim na porta de entrada para o desenvolvimento da Amazônia.

A construção da superestrada de 500 km na Guiana, que ligará Georgetown a Lethem e chegará à fronteira com o Brasil pelo município de Bonfim, promete mudar a realidade econômica e social não apenas da cidade fronteiriça, mas de todo o estado de Roraima e até do Brasil. O investimento de cerca de 5 bilhões de reais encurtará o trajeto logístico até o Atlântico Norte de 21 dias para apenas 48 horas, abrindo novos mercados e novas oportunidades.

Por que isso acontece? Hoje, produtos como a soja, o milho e outros, produzidos principalmente no Centro-Oeste, chegam aos portos de Santarém ou de Porto Velho e levam, pelo menos, três semanas para chegar aos grandes mercados consumidores. Com esse asfalto anunciado pela Guiana, interligando o Brasil através de Bonfim, com o porto de águas profundas do Oceano Atlântico em Georgetown, o tempo será reduzido de três semanas para 48 horas. É uma diminuição considerável, além

da redução dos custos do transporte dos nossos produtos para chegar ao mercado consumidor.

Para Bonfim, um município com pouco mais de 12 ou 13 mil habitantes, a obra representa a oportunidade de geração de empregos e crescimento econômico, podendo se tornar um polo estratégico de comércio, transportes e serviços. Assim, a nossa juventude terá mais oportunidades. Os impactos imediatos para a população são: mais empregos diretos e indiretos durante e após a construção da rodovia, e um melhor escoamento da produção agrícola, com acesso facilitado a mercados nacionais e internacionais.

Nossos produtos, a nossa soja, o nosso milho e tanto mais que o povo roraimense produz, o nosso melão, nossa melancia, Idázio, para chegar ao Atlântico Norte, aos grandes mercados consumidores, não precisarão mais, a partir da construção dessa estrada, ir para os portos de Manaus ou Itacoatiara para descerem o Rio Amazonas, chegar em Belém e depois subir todo o Oceano Atlântico para chegar ao Canal do Panamá ou ao mercado americano e da Europa. Eles poderão sair daqui, encurtando a distância, e esse tempo de 21 dias cairá para 2 dias. Isso é fantástico.

Teremos, portanto, um melhor escoamento da produção agrícola não só do Sul e do Centro-Oeste, que poderia vir pelo Rio Amazonas e chegar em Roraima, mas também da nossa própria produção e da produção do Amazonas. Teremos, também, como impactos imediatos para a população, serviços mais baratos e diversificados, já que a redução nos custos de transporte deve refletir nos preços ao consumidor. Teremos, ainda, uma maior integração cultural e turística, com Bonfim se consolidando como ponto de passagem entre Brasil e Guiana.

Os reflexos em Roraima, no âmbito estadual, são que a obra poderá transformar Roraima em um corredor logístico da Amazônia, conectando o agronegócio, a mineração legalizada e o comércio local a novos destinos. O porto de Águas Profundas em Palmira, na Guiana, encurtará a distância até rotas internacionais de exportação, tornando Roraima menos dependente do eixo Sul-Sudeste do nosso País. É a chance de Roraima deixar de ser visto apenas como periferia da Amazônia e se tornar protagonista em integração continental. Nós não teremos benefícios apenas para Bonfim, para Roraima, nós teremos também benefícios para o Brasil, pois o impacto vai além das fronteiras do estado.

A nova rota significativa significa diversificação de canais logísticos, redução de custos para exportações e reforço na soberania da Região Amazônica. A estrada também possibilita maior presença do estado em áreas de fronteira, fortalecendo segurança e fiscalização. E teremos também desafios pela frente, pois, apesar do otimismo, especialistas alertam para a necessidade de garantir um licenciamento ambiental correto, evitando danos irreversíveis à floresta e infraestrutura de apoio em Bonfim e nas rodovias federais, como a BR-401, que precisam estar em boas condições para suportar o aumento do fluxo.

Políticas de inclusão social, garantindo que as comunidades locais sejam beneficiadas e não apenas as grandes empresas. E, por fim, nós temos aí a esperança de novos tempos. Em Bonfim, o sentimento predominante é de expectativa. Agricultores sonham em ver sua produção chegar a mercados maiores. No Bonfim, nós temos o melhor melão do Brasil, nós temos as melhores melancias, nós temos, em Bonfim, a maior produção de grãos do nosso estado. Com certeza, a construção dessa estrada é uma notícia importante e que deixa todo mundo otimista. Se essa estrada for bem aproveitada, Bonfim pode deixar de ser apenas um ponto de fronteira e se tornar um verdadeiro portal de desenvolvimento.

Finalmente, essa superestrada de Guiana é mais do que uma obra de infraestrutura para Bonfim e para Roraima. É a promessa de futuro para todos, a chance de integração para o Brasil, um novo caminho rumo ao desenvolvimento sustentável da Amazônia. Então, era isso, senhores deputados, deputadas, meus caros amigos que nos acompanham. O objetivo de termos vindo a essa tribuna para trazer um assunto que, de repente, para alguns, possa ter passado despercebido, mas pode ter a certeza de que ela é uma notícia muito importante e vamos acompanhar, dia a dia, tudo o que vai acontecer para a realização dessa grande obra que vai beneficiar, e muito, não somente o povo da Guiana, mas também o povo brasileiro, especialmente os amazônidas, os roraimenses e os bonfinenses. Muito obrigado a todos, um forte abraço e até uma próxima oportunidade. Obrigado.

O Senhor Presidente **Renato Silva** — Suspendo a sessão para que a CCJ delibere as matérias que estão na Ordem do Dia e que precisam de aprovação.

Sessão suspensa.

Reaberta a sessão.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Dou por reaberta a Sessão. Passamos para a Ordem do Dia: Discussão e votação em turno único das seguintes proposições: Mensagem Governamental de Veto

Parcial n. 76/2025 ao Projeto de Lei n. 147/2023, que “institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, no âmbito do território do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do deputado Armando Neto; Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 77/2025 ao Projeto de Lei n. 069/2024, que “institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas, Motoboys e Motogirls, no estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria dos deputados Armando Neto e Renato Silva; Mensagem Governamental de Veto Total n. 78/2025 ao Projeto de Lei n. 186/2024, que “dispõe sobre a autorização de permanência de até dois acompanhantes às pessoas portadoras de transtorno do espectro autista (TEA), nas unidades de saúde das redes pública e privada no âmbito do estado de Roraima”, de autoria da deputada Joilma Teodora; Mensagem Governamental de Veto Total n. 79/2025 ao Projeto de Lei n. 180/2024, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos estaduais (naming rights)”, de autoria do deputado Eder Lourinho; Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 81/2025 ao Projeto de Lei n. 121/2024, que “dispõe sobre o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas, da rede pública e privada, no estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 82/2025 ao Projeto de Lei n. 04/2024, que “assegura a todos os profissionais devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil a possibilidade de realizar sustentação oral em recursos administrativos perante os órgãos de trânsito do estado de Roraima, Jari e Cetran/RR, e dá outras providências”, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Mensagem Governamental de Veto Total n. 83/2025 ao Projeto de Lei n. 043/2024, que “institui a obrigatoriedade da prestação de orientação sobre primeiros socorros nas escolas da rede pública de ensino estadual de Roraima e dá outras providências”, de autoria do deputado Idázio da Perfil; Mensagem Governamental de Veto Total n. 84/2025 ao Projeto de Lei n. 301/2023, que “dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do estado de Roraima”, de autoria da deputada Tayla Peres; Projeto de Decreto Legislativo n. 93/25, que “concede a comenda Orgulho de Roraima a Ronaldo Silva, ex-atleta olímpico e professor da modalidade boxe do estado de Roraima”, de autoria do deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo n. 84/25, que “concede a comenda Orgulho de Roraima a Rafaela Marques Silva, atleta olímpica da modalidade boxe do estado de Roraima”, de autoria do deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo n. 95/2025, que “concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; Projeto de Decreto Legislativo n. 108/2025, que “concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do deputado Renato Silva; Projeto de Decreto Legislativo n. 104/2025, que “concede a comenda Orgulho de Roraima aos profissionais de abordagem técnica a tentativas de suicídio — abordagem humanizada, e dá outras providências”, de autoria da deputada Catarina Guerra; Projeto de Decreto Legislativo n. 105/2025, que “concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; Projeto de Decreto Legislativo n. 101/2025, que “concede a comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Grande Mérito, ao Bispo da Diocese de Roraima, Dom Evaristo Pascoal Spengler e dá outras providências”, de autoria dos deputados Isamar Júnior e Soldado Sampaio; Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n. 99/2025, que “concede a comenda Ordem do Mérito Legislativo, na categoria Grande Mérito, ao presidente da igreja evangélica Assembleia de Deus em Roraima, pastor Isamar Pessoa Ramalho e dá outras providências”, de autoria do deputado Isamar Júnior e deputado Soldado Sampaio; Requerimento n. 140/2025, que “requer a realização de sessão especial, para entrega de comenda Orgulho de Roraima em homenagem aos jornalistas do estado de Roraima, no dia 18 de setembro de 2025, às 09h30, de autoria da deputada Angela Águida Portella; Projeto de Lei Complementar n. 01/2023, que “estabelece o Código de Direito Urbanístico do estado de Roraima”, de autoria do deputado Armando Neto; Requerimento n. 131/2025, que “requer a realização do Fórum de Segurança da Navegação da Amazônia Ocidental, pelo Comando do 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, com o tema Navegabilidade do Rio Branco — Desafios e Oportunidades, no dia 30 de outubro de 2025 (sexta-feira), das 09h30 às 11h45, no plenário Noêmia Bastos Amazonas”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; Requerimento n. 142/2025, que “requer que sejam adotadas, pelo setor competente desta Casa Legislativa, por intermédio do cerimonial, todas as providências necessárias para viabilizar, durante a sessão ordinária a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, a entrega das comendas de sua autoria”, de autoria do deputado Renato Silva; Requerimento n. 143/2025, que “requer a realização de sessão especial, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 9h, no plenário Noêmia Bastos Amazonas, destinada

ao curso de abordagem técnica sobre tentativa de suicídio e entrega das comendas Orgulho de Roraima para homenagem aos abordadores do estado de Roraima”, de autoria da deputada Catarina Guerra; Requerimento n. 144/2025, que “requer o adiamento do curso de gestão pública municipal para os secretários municipais do estado de Roraima, agendado para ser realizado no plenário Valério Caldas de Magalhães, no dia 17 de setembro de 2025 das 08h às 18h, ficando realização para data a ser definida”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; Requerimento n. 145/2025 e 146/2025, que “requer a realização de sessão especial, no dia 20 de setembro de 2025 (sábado), às 16h, no Estádio Municipal Santão, localizado na avenida 1º de julho, no município de Alto Alegre/Roraima, de autoria do deputado Renato Silva; Moção n. 29/2025, de Pesar aos familiares e amigos pelo falecimento do senhor Elias Level Vieira, ocorrido no dia 02 de setembro de 2025”, de autoria da deputada Angela Águda Portella; Moção n. 30/2025, de Apoio à campanha Outubro Rosa, de conscientização mundial sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, de autoria do deputado Eder Lourinho; Moção n. 31/2025, de Aplausos em homenagem à sra. Ana Rita Alves Barreto, que dedicou mais de três décadas de sua vida ao serviço público como taquígrafa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima”, de autoria do deputado Lucas Souza; Moção de Pesar n. 33/25, pelo falecimento do Sr. Edmilson Medeiros de Andrade, esposo da dona Domingas, ocorrido no dia 14 de setembro de 2025”, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 76/2025 ao Projeto de Lei n. 147/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 76/2025 ao Projeto de Lei n. 147/2023).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 76/2025 ao Projeto de Lei n. 147/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 77/2025 ao Projeto de Lei n. 069/2024, de autoria dos deputados Armando Neto e Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 77/2025 ao Projeto de Lei n. 069/2024).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Armando Neto** — O União Brasil orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta voto “não”.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 77/2025 ao Projeto de Lei n. 069/2024, de autoria do deputado Armando Neto e Renato Silva.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 78/2025 ao Projeto de Lei n. 186/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora. Apesar de a deputada não estar presente, a Mensagem de Veto está trancando a pauta, então se faz necessária a votação.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 78/2025 ao Projeto de Lei n. 186/2024).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. A deputada Joilma não se encontra. O projeto da deputada Joilma dispõe sobre autorização de permanência de até dois acompanhantes às pessoas portadoras do TEA nas unidades de saúde. A deputada Angela sabe muito bem sobre esta necessidade. Este projeto não é um projeto que vá trazer nenhuma despesa significativa para o estado. E eu gostaria de, na ausência da deputada Joilma, que é autora do projeto, defender a derrubada do veto. Então, eu

gostaria de pedir aos colegas, em respeito à grandiosidade do projeto e da deputada, que votem pela derrubada do veto.

Para discutir, a deputada Angela Águda Portella.

A Senhora Deputada **Angela Águda Portella** — Quero parabenizar a deputada Joilma pela iniciativa e dizer que nós que convivemos, que somos familiares de pessoas autistas, sabemos exatamente da dificuldade que eles têm de convivência com terceiros ou, em algum momento, ainda mais quando se encontram fragilizados, estar longe de familiares. Para eles, é muito difícil, inclusive, piorando a situação de saúde, dificultando a ingestão de medicamentos. Nós vemos casos em que algumas clínicas e hospitais usam a contenção. Eu acho que isso é realmente desnecessário quando há a presença da família. O benefício é imensurável. E eu quero sensibilizar os nobres colegas para que nós possamos derrubar esse veto e fazer jus à defesa da deputada Joilma Teodora, desse projeto tão importante. Obrigada.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — O União Brasil orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta voto “não”.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Total n. 78/2025 ao Projeto de Lei n. 186/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 79/2025 ao Projeto de Lei n. 180/2024, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 79/2025 ao Projeto de Lei n. 180/2024).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

A Senhora Deputada **Tayla Peres** — Bom, senhor presidente, eu queria pedir para derrubar o veto. Este projeto é do deputado Eder Lourinho, ele não está, mas eu estou aqui para defender o projeto a pedido dele.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Atendendo ao pedido da deputada Tayla, a gente está votando a mensagem de veto, porque está trancando a pauta. Então, o deputado Eder não está presente, então o pedido aqui é para que a gente derrube o veto.

Para discutir, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Este projeto do deputado Eder Lourinho, autoriza ao Poder Executivo a celebração de naming rights, de nomeação onerosa, de cessão onerosa de direito à nomeação de equipamentos públicos, ou seja, nós estamos falando de um projeto de lei autorizativo, não vejo nenhum motivo para mantermos o veto. Portanto, me alinho à deputada Tayla Peres em defesa do projeto do deputado Eder que não se encontra presente hoje em sessão.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Acato o pedido do deputado Marcos Jorge e da deputada Tayla.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — O União Brasil orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — O Republicanos orienta voto “não”.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Gostaria de registrar a presença no plenário do ex-deputado Ivo Som, meu querido amigo, seja bem-vindo; do vereador professor Rondinele de Caracará, seja bem-vindo; e da ex-vereadora Kelly, seja bem-vinda, minha amiga.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Total n. 79/2025 ao Projeto de Lei n. 180/2024, de autoria do deputado Eder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 81/2025 ao Projeto de Lei n. 121/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Parcial n. 81/2025 ao Projeto de Lei n. 121/2024).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta voto “não”.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — O União Brasil orienta voto não.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Total n. 81/2025 ao Projeto de Lei n. 121/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 82/2025 ao Projeto de Lei n. 04/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto a Mensagem Governamental de Veto Total n. 82/2025 ao Projeto de Lei n. 04/2024).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

Dr. Cláudio Cirurgião, para discutir a matéria.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** — O projeto de nossa autoria, em consonância e também com participação dos membros da OAB, visa justamente ajudar os representantes da advocacia roraimense na representação dos seus clientes nos órgãos públicos e, nesse caso em específico, na representação junto ao Detran. Não haverá custo nenhum para o estado, não há mudança na estrutura organizacional do Detran do estado, apenas conferindo a esses profissionais, que são tão importantes, darem um atendimento, terem a oportunidade de fazer a sustentação oral e defenderem os seus clientes junto ao Detran. Então, diante disso, eu peço a todos os nobres deputados que rejeitem esse veto governamental.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Deputado Cláudio, eu quero parabenizá-lo pelo projeto, até mesmo porque tanto a Jare como o Cetran têm a representação da OAB e que se faz, sim, necessário o respeito. Não custa nada que o advogado que queira fazer a sustentação do seu cliente possa fazê-lo. Então, já antecipo esse meu voto, que será “não”, para que a gente possa rejeitar esse veto que não traz nenhum prejuízo. Eu não entendo a quantidade de veto que o governo tem feito, sem nenhum sentido. É um total desrespeito ao Parlamento, mas, infelizmente, o governador está sendo orientado e tem feito dessa forma. Então, cabe a gente fazer o nosso trabalho, o nosso papel.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O União Brasil orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — O Republicanos orienta voto “não”, senhor presidente. Parabenizo o deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Dou por encerrada a votação. Por 16 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Total n. 82/2025 ao Projeto de Lei n. 04/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 83/2025 ao Projeto de Lei n. 043/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 83/2025 ao Projeto de Lei n. 043/2024).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. Deputado Idázio da Perfil, para discutir a matéria.

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** — Senhor presidente, esse projeto é um projeto que já existe em outros estados, já é lei. Eu acho que é uma das formas de a gente contribuir com os primeiros socorros nas escolas. Treinarmos professores, treinarmos funcionários da própria escola, para que eles pudessem, de imediato, prestar os primeiros socorros em qualquer eventualidade. Mas eu deixo a todos os amigos à vontade para

votarem da forma que quiserem. Eu vou votar pela derrubada do veto.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Eu quero parabenizar o deputado Idázio e explicar uma situação. Veja só: o projeto do deputado Idázio institui a obrigatoriedade da prestação de orientação de primeiros socorros nas escolas da rede pública de ensino do estado de Roraima. Deputado Idázio, não há motivo, a meu ver, para o veto. Tudo bem, se Vossa Excelência estivesse determinando a contratação de profissionais, mas isso pode ser feito numa matéria extracurricular, com a presença do Corpo de Bombeiros, com a presença de policiais militares, que poderiam dar essa orientação nas escolas sem custo nenhum para o estado. Então, não consigo visualizar a inconstitucionalidade e, por isso, irei votar pela derrubada do veto.

Para discutir, deputada Angela.

A Senhora Deputada **Angela Águia Portella** — Quero parabenizar o deputado Idázio pela iniciativa, inclusive dizer que tem uma lei federal, é a Lei Lucas, que traz como obrigatoriedade essa ação nas escolas. Então, votando essa lei, vai estar só regulamentando a Lei Lucas no nosso estado. Inclusive, eu já faço esse trabalho há uns quatro ou cinco anos. Eu tenho um projeto chamado Saber para Salvar, e eu faço esse trabalho nas escolas com bombeiros militares, mas pode ser também em parceria com a Secretaria de Saúde, enfim. O que eu só quero reforçar é que já existe uma lei federal, então não há que se falar em inconstitucionalidade. Eu voto também pela derrubada do veto.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Para discutir, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Eu me somo à deputada Angela Águia para também me manifestar pela derrubada do veto. O projeto de lei do deputado Idázio está alinhado com a Lei Federal 13.722/2018. Por mais que alguma fundamentação jurídica viesse a falar sobre a iniciativa, nós já temos lei federal regulamentando, como disse aqui a deputada Angela Águia, determinando que os professores sejam capacitados anualmente sobre primeiros socorros. Então, o deputado Idázio aceita quando apresenta uma lei estadual que vai ao encontro da obrigatoriedade já instituída perante os órgãos federais para que, no estado de Roraima, tenhamos também uma lei estadual que dê essa garantia aos professores de estarem capacitados. Portanto, parabenizo aqui o deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O União Brasil orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — O Republicanos orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta voto “não”. E parabenizo o deputado Idázio pelo projeto.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, declaro rejeitada a Mensagem Governamental de Veto Total n. 83/2025 ao Projeto de Lei n. 043/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 84/2025 ao Projeto de Lei n. 301/2023, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto Total n. 84/2025 ao Projeto de Lei n. 301/2023).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

Deputada Tayla Peres, para discutir a matéria.

A Senhora Deputada **Tayla Peres** — Eu queria pedir que votem “não” para derrubar esse veto, tendo em vista que é um projeto de lei muito importante para a proteção e o cuidado das nossas crianças. Então, eu queria pedir para que todos os meus pares votem “não” para a derrubada do veto. E quero aproveitar e pedir, presidente, a inversão da pauta do Projeto n. 95/2025, que é uma comenda Orgulho de Roraima, tendo em vista que é quinta-feira esse evento. Então, peço a inversão da pauta.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Eu quero parabenizar a deputada Tayla pelo projeto, até porque os bancos, onde se guarda o papel, que é o dinheiro, têm escolta armada, têm detector de metais, têm câmeras de segurança e, para nossas crianças nas escolas, a gente não coloca essa segurança total. Quer dizer, o dinheiro vale mais que o ser humano, vale mais que os nossos filhos. Parabenizo a deputada Tayla, o meu voto é “não” para a derrubada do veto.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e

eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no. Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O União Brasil orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — O Republicanos orienta voto “não”.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Presidente, questão de ordem.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Questão de ordem, deputado Renato.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Gostaria de pedir a inversão de pauta do item 17, por se tratar de uma homenagem aos moradores de Alto Alegre que dedicaram suas vidas ao esporte no município. Como terei um evento, a abertura da minha competição no próximo sábado, dia 20, quero homenageá-los com a comenda Orgulho de Roraima.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Acato o pedido do deputado Renato Silva e informo que também há um pedido de inversão de pauta da deputada Tayla. Além disso, estou solicitando a inclusão de dois PDLs referentes às comendas Orgulho de Roraima: uma ao Ronaldo Silva, ex-atleta olímpico e professor da modalidade de boxe, e outra à sua filha, Rafaela Marques Silva, atleta olímpica na modalidade de boxe, que irá disputar um campeonato em breve. Vamos inverter a pauta e a votação será simbólica e rápida. Portanto, peço aos deputados que aguardem para que possamos realizar essa votação o quanto antes.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “não”, nenhum “sim” e nenhuma abstenção, dou por rejeitada a Mensagem Governamental de Veto n. 84/2025 ao Projeto de Lei n. 301/2023, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 93/2025, de autoria do deputado Jorge Everton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 93/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 93/2025, de autoria do deputado Jorge Everton.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 84/2025, de autoria do deputado Jorge Everton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 84/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 84/2025, de autoria do deputado Jorge Everton.

Atendendo ao pedido da deputada Tayla Peres. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Projeto de Decreto Legislativo n. 95/2025.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 95/2025, de autoria da deputada Tayla Peres.

A Senhora Deputada **Angela Portella** — Questão de Ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Angela Portella** — Peço inversão de pauta do item 19, Requerimento n. 140.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Acato o pedido da deputada Angela.

A Senhora Deputada **Angela Portella** — Obrigada.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Na sequência, iremos fazer a leitura.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 95/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 95/2025, com emendas, de autoria da deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 108/2025, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 108/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 108/2025, de autoria do deputado Renato Silva.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** — Questão de Ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** — Presidente, solicito também a inversão da pauta para votar o item 15, uma vez que Vossa Excelência está votando os PDLs de forma mais célere.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Acato o pedido da deputada Catarina e nós já estamos fazendo isso, lendo todos os PDLs para darmos andamento mais rápido à Sessão.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 104/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 104/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 104/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 105/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 105/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 105/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 101/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior e do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 101/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 101/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior e do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 99/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior e do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 99/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 99/2025, de autoria do deputado Isamar Júnior e do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 140/2025, de autoria da deputada Angela Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lido o Requerimento n. 140/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 140/2025, de autoria da deputada Angela Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da

ementa, parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 07/2025.

Projeto de Lei Complementar n. 07/2025, atendendo à solicitação dos líderes, eu retiro de pauta o referido projeto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Lei Complementar n. 01/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Lei Complementar n. 01/2023).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o deputado Armando.

O Senhor Deputado **Armando Neto** — Senhor presidente, este projeto de lei, de minha autoria, de n. 01/2023, estabelece o Código de Direito Urbanístico do estado de Roraima. Trata-se de um projeto de interesse coletivo. A nível estadual, buscamos pactuar, junto aos municípios, uma política de desenvolvimento para o crescimento ordenado das cidades. O objetivo é justamente combater o crescimento desordenado nos municípios e em todo o estado de Roraima.

Esse código promove o desenvolvimento sustentável e a organização urbana nos municípios. Para ilustrar, cito como exemplo a atuação da Caer. Muitas vezes, uma pavimentação é feita ou uma praça é construída e depois a empresa vem escavando, quebrando, realizando seus serviços e, em muitos casos, deixando os municípios com prejuízos. O mesmo ocorre com a Roraima Energia, empresa prestadora de serviço público. Frequentemente, ela realiza o posteamento em ruas que ainda não têm asfalto ou pavimentação, posicionando os postes de forma desordenada.

Quando a pavimentação ou o arruamento chega a essas vias, as ruas acabam ficando tortas, fora de alinhamento, com estruturas mal posicionadas, como uma caixa d'água no local onde deveria haver um campo de futebol. Isso pode causar, inclusive, alagamentos e prejuízos à área urbana.

Pode ser que hoje ainda não percebamos a gravidade do problema, mas precisamos nos conscientizar e planejar agora, para que no futuro o poder público não tenha que arcar com despesas causadas pela falta de organização atual.

Portanto, eu, deputado Armando, conclamo nossos colegas a se preocuparem com o crescimento ordenado dos municípios de Roraima. Peço o apoio de todos para aprovar este projeto de lei, que propõe uma estrutura organizacional adequada para o crescimento e expansão urbana no estado.

Conclamo a todos que votem favoravelmente ao nosso projeto, para que possamos adotar um modelo de desenvolvimento e gestão organizada. Agradeço a oportunidade e declaro meu voto pela aprovação do projeto de lei. Muito obrigado.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — O Podemos orienta o voto “sim”, presidente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — O União orienta o voto “sim”.

O Senhor Deputado **Armando Neto** — Deputado Renato, está votando os vetos “não”, correto?

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Desculpa, deputado Armando.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, declaro aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 01/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 131/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lido o Requerimento n. 131/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 131/2025, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 142/2025, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lido o Requerimento n. 142/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão.

Quero parabenizar o deputado Renato Silva e já informá-lo de que estarei presente na abertura da Copa Renato Silva. Acompanharei os jogos, inclusive a disputa do desafio entre a Copa Jorge Everton, de Rorainópolis, cujo primeiro jogo terminou em empate, e a Copa Renato Silva, de Alto Alegre. Será um grande jogo, estaremos juntos. Já aproveitamos para convidar os colegas a comparecerem no próximo sábado.

Não havendo quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 142/2025, de autoria do deputado Renato Silva.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 143/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lido o Requerimento n. 143/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 143/2025, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 144/2025, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lido o Requerimento n. 144/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 144/2025, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura dos Requerimentos n. 145/2025 e 146/2025, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos os Requerimentos n. 145/2025 e 146/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura das matérias, coloco-as em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-as em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam, permaneçam como estão.

Dou por aprovados os Requerimentos de n. 145 e 146, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Presidente, por questão de ordem, aquele requerimento que nós lemos, que foi aprovado, eu quero solicitar o cancelamento dele, pois será adiada a data de entrega dessa comenda Orgulho de Roraima. Os dois requerimentos que eu li anteriormente.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Acato o pedido do deputado Renato Silva. Solicito à equipe que providencie.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Pesar n. 29/2025, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lida a Moção de Pesar n. 29/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Pesar n. 29/2025, de autoria da deputada Angela Águida Portella.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Apoio n. 30/2025, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lida a Moção de Apoio n.30/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Apoio n. 30/2025, de autoria do deputado Eder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 31/2025, de autoria do deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lida a Moção de Aplausos n. 31/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 31/2025, de autoria do deputado Lucas Souza.

Há uma solicitação, na pauta, de inclusão de uma Moção para finalizar. Moção de Pesar n. 33/2025, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Pesar n. 33/2025, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lida a Moção de Pesar n.33/2025).

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Pesar n. 33/2025, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

Passamos para o expediente de Explicações Pessoais.

Explicações Pessoais, deputado Renato Silva. Depois, o deputado Idázio.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Eu quero aqui convidar todos os membros da tomada de contas, todos os parlamentares aqui desta Casa Legislativa que, na próxima semana, nós iremos dar início aos trabalhos de aprovações e rejeições de contas dos governadores do estado de Roraima, a análise de contas. Desde a época do governador Ottomar de Sousa Pinto, até a presente data, nenhuma das contas foram colocados em análise pela Comissão de Tomada de Contas. E eu, como presidente, agora nesse segundo biênio da tomada de contas, iremos dar início à análise de todas as contas de todos os governadores que passaram aqui pelo estado de Roraima. Obrigado.

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** — Senhor presidente, só para tirar uma dúvida. Estive presente a um evento, nesta semana, no qual tivemos a participação da Aderr. No haras onde o evento foi realizado, os animais vivem no local, e a distância que eles percorriam até a arena era, em média, de 15 metros, saindo de suas baias diretamente para a arena. Ainda assim, a Aderr, através da minha amiga Aurelina, exigiu uma GTA para esses animais, que já vivem, circulam e permanecem dentro do próprio haras.

Gostaria de entender qual é, exatamente, a função da GTA nesses casos. Porque, sinceramente, agora parece que vão começar a exigir GTA até para quem for fazer manejo dentro da própria fazenda, se alguém quiser levar o gado para o curral, também vão pedir GTA?

Critico a Aderr porque, infelizmente, ela tem cometido falhas e erros. Um bom profissional é aquele que entende o que deve ser feito e, nesse aspecto, a Aderr tem deixado a desejar, prejudicando muitas iniciativas no nosso estado. De vez em quando, quando faço essas críticas, eles respondem com notas de repúdio. Podem publicar mil notas de repúdio, mas a verdade eu não deixarei de falar.

Nunca ouvi falar que, em um ambiente onde se criam animais, e onde esses mesmos animais participam de um campeonato, dentro da própria propriedade, sem entrada de nenhum animal de fora, seja necessário apresentar GTA. A Aderr esteve lá e acabou tumultuando um evento familiar, que contou com a presença de crianças, pais de família e, inclusive, crianças com necessidades especiais.

Por isso, faço um apelo: que o presidente da Aderr, antes de autorizar qualquer equipe a ir a campo e interferir nesses eventos, analise melhor a situação e aja com bom senso. Deixe que as coisas aconteçam naturalmente, com equilíbrio e respeito.

Era só isso, senhor presidente. Fiz esse compromisso com cada pai de família que estava presente no evento, de que faria essa fala para registrar meu posicionamento contra a atitude da Aderr. E, se a Aderr vier a esta Casa e comprovar, de forma técnica e legal, que realmente é necessária a GTA para o manejo de um animal dentro da própria propriedade, eu me comprometo publicamente a pedir desculpas.

O Senhor Presidente **Jorge Everton** — Não havendo mais quem queira usar do expediente de Explicações Pessoais e não havendo mais nada a tratar, às dez horas e vinte e cinco minutos, dou por encerrada a Sessão, convocando outra para o dia dezoisete de setembro, à hora regimental.

Registraram presença, no painel, as senhoras e os senhores deputados: **Angela A. Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Jorge Everton, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às dez horas e doze minutos do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a presidência do senhor deputado **Rárison Barbosa**, deu-se a trigésima oitava Sessão Ordinária da terceira Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor presidente declarou aberta a Sessão. Após, solicitou ao senhor segundo-secretário, ad hoc, deputado **Marcos Jorge**, a leitura da Ata da Sessão anterior que, após lida, foi aprovada na íntegra. Em seguida, a senhora primeira-secretária ad hoc, deputada **Tayla Peres**, fez a leitura dos documentos do Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** O senhor deputado **Marcos Jorge** usou a tribuna para chamar a atenção para a necessidade de realização de concurso público para o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR). Disse que o último ocorreu em 2013, e que nesse período o índice populacional do estado cresceu em torno de 50%, criando um déficit de servidores na corporação que conta com um efetivo muito abaixo do previsto em lei, o que compromete tanto os atendimentos emergenciais quanto as ações de prevenção. Citou a relevância da instituição e os índices de atendimentos realizados pela corporação nos últimos anos. Em seguida, ressaltou que o limite prudencial de gastos com pessoal já foi ajustado, permitindo a abertura do concurso, e fez apelo ao governador Antonio Denarium para que autorize o certame, considerando a relevância social do Corpo de Bombeiros e a necessidade de efetivo para as novas unidades em construção. O parlamentar concedeu aparte aos senhores deputados **Rárison Barbosa, Coronel Chagas, Gabriel Picanço. ORDEM DO DIA:** Por falta de quórum regimental, o senhor presidente transferiu a pauta da Ordem do Dia para a próxima sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O senhor deputado **Marcos Jorge** justificou sua ausência na sessão alusiva aos deputados constituintes, em razão de compromisso previamente agendado em Brasília junto ao Ministério da Indústria e Comércio, relacionado às demandas dos comerciantes de Pacaraima sobre a entrada de veículos venezuelanos no país. Ressaltou seu reconhecimento e homenagem aos deputados constituintes pela relevância histórica para o estado e o Poder Legislativo. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas e cinquenta e um minutos, o senhor presidente deu por encerrada a Sessão, e convocou outra para o dia sete de outubro, à hora regimental. Registraram presença, no painel, as senhoras e os senhores deputados: **Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 162/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do estado de Roraima para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências, conforme o Parecer nº 24/2025 PGE/GAB/ADJ/CJ/PI, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Autógrafo do Projeto de Lei em comento autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do estado de Roraima para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências, a pretendida área destinada para a construção de moradias fica localizada no bairro Pricumã, Lote de terras urbano nº 3.715, da Quadra nº 145, Zona 09, Município de Boa Vista - RR, matriculado em nome do Estado de Roraima sob o nº 99.004.

Ocorre que ao ser realizada análise verificou-se haver inúmeras alterações frente a proposta originalmente enviada para a Assembleia Legislativa do estado de Roraima, senão vejamos:

No art. 1º, há o impacto na redução da área a ser doada para a construção das unidades habitacionais, pois, houve diminuição da área inicialmente pretendida;

No art. 2º, foi autorizado o desdobro do imóvel e doação, apenas, da área remanescente para atender os fins específicos de moradias para os servidores e empregados públicos da administração

pública do estado de Roraima, que se enquadrem nas Faixas Urbanas 2 e 3 do referido programa;

Já o art. 4º, limitou-se a fazer referências ao *caput* do art. 2º, como houve emendas no respectivo art. 2º, e este sofre de inconstitucionalidade, o art. 4º, também sofrerá veto;

No art. 7º, foi feita a inclusão de autorização de áreas públicas localizadas no bairro Pricumã, para a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima - APBM/RR, para a Associação dos Empregados da Codesaima - AECO, e também para o Sindicato dos Trabalhadores Cíveis Efetivos do Poder Executivo do Estado de Roraima - SINTRAIMA;

Por sua vez, o art. 8º, em razão de fazer referências nas alterações contidas no art. 7º, incisos I, II e III, do § 1º do art. 7º e acrescentar ainda que deve ser efetivada mediante escritura pública, a doação de lotes de terras urbanas em nome das entidades que foram acrescidas no art. 7º.

Dito isto, nota-se, que houve alterações que acabaram por retirar totalmente a essência da Proposta original enviada para apreciação da Assembleia Legislativa do estado de Roraima, pois, previa a doação de áreas de propriedade do Estado de Roraima, exclusivamente, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito de programas habitacionais

Desse modo, ao inserir matéria estranha ao conteúdo do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Estadual, ultrapassaram-se os limites das prerrogativas constitucionais estabelecidas.

Ressalte-se que, a alienação de área pública para instituições particulares encontra-se submetida aos regramentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos e, na seara estadual, aos balizamentos da Lei Ordinária Estadual nº 2.096, de 3 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a alienação de áreas e a regularização fundiária em imóveis urbanos de domínio do estado de Roraima, e dá outras providências.

Nesse sentido, o art. 76, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a alienação de bens da Administração Pública somente é admitida quando houver interesse público devidamente justificado, sendo indispensável a prévia avaliação do bem. No caso de bens imóveis, inclusive os pertencentes a autarquias e fundações, exige-se autorização legislativa e a realização de licitação na modalidade de leilão, salvo nas hipóteses legalmente previstas de dispensa, assim, tais exigências visam garantir a transparência, a legalidade e a proteção do patrimônio público.

Portanto, diante do inegável caráter geral das normas que excepcionam o princípio licitatório, resta inviabilizada a doação pura e simples de bens públicos imóveis a particulares, fora das hipóteses legais previstas no art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

De acordo com a Lei nº 2.096, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a alienação de áreas e a regularização fundiária em imóveis urbanos de domínio do Estado de Roraima e dá outras providências, a doação de bens imóveis pertencentes ao domínio do Estado de Roraima somente será permitida, de forma específica, à União, a entes federativos, a autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que voltadas à execução de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social.

No art. 39, da referida Lei, traz a seguinte afirmação:

Art. 39. São nulas de pleno direito a doação, venda direta, concessão de uso especial para fins de moradia e mista ou concessão de direito real de uso para fins comerciais, industriais ou de serviços, a qualquer título, emitidos a partir da publicação desta lei, que estejam em desacordo com as normas dispostas neste instrumento normativo, caso em que as áreas correspondentes reverterão ao patrimônio do estado de Roraima, assegurado o devido processo legal.

Verifica-se, portanto, no que tange as doações para a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima - APBM/RR, para a Associação dos Empregados da Codesaima - AECO e para o Sindicato dos Trabalhadores Cíveis Efetivos do Poder Executivo do Estado de Roraima - SINTRAIMA, há óbice legal e constitucional a sua efetivação.

É importante dizer, que a doação de bem público ao particular exige a demonstração de interesse público relevante e específico e encontra respaldo em princípios constitucionais basilares: Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Impessoalidade e Princípio da Eficiência, de forma que a gestão dos bens públicos deva ser otimizada para o máximo benefício da coletividade e a doação deve gerar um ganho líquido para a sociedade, com a garantia de que o patrimônio da coletividade seja utilizado em prol da própria coletividade, evitando desvios, favorecimentos e prejuízos ao erário.

A drástica redução da área destinada à doação para a construção das unidades habitacionais irá impactar negativamente, pois, foi realizada

análise minuciosa da área, estando de acordo com os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Município de Boa Vista, o bairro Pricumã se encontra em zona residencial 3, o local é privilegiado pelo acesso aos equipamentos públicos existentes no entorno, e possuir diversos serviços ofertados à população, portanto, não há nas imediações área com as devidas equivalências ora justificadas.

De acordo com as normas reguladoras, um condomínio residencial é composto também por espaços comuns obrigatórios, dentre eles, estão as áreas de lazer, piscinas, academias, salões de festas, quadras, playgrounds, espaço infantil, espaços gourmet e garagem, e a taxa de permeabilidade do terreno deve ser respeitada, mantendo-se áreas verdes conforme prevê a Lei Municipal nº 926, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do Município de Boa Vista e dá outras providências.

As alterações realizadas pela Assembleia Legislativa, diminuiram o tamanho da área que antes era 12.428.33 m², sofreram redução para área de 8.447,43m², sendo destinado o restante a terceiros, isso iria comprometer a construção, tanto na quantidade de unidades a serem beneficiadas, quanto nos equipamentos dispostos exigidos pelos Decretos do MCMV/Governo Federal.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, disponho pela **SANÇÃO PARCIAL** do Projeto de Lei nº 162/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do estado de Roraima para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências, tendo em vista a inobservância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Estadual nº 2.096, de 3 de janeiro de 2025, e por infringir a competência constitucional do Governador do Estado para dispor dos seus bens, de acordo com o art. 41 c/c art. 33, inciso VI da Constituição Estadual, ocasião em que faço recair **VETO PARCIAL** sobre os artigos 1º, 2º, 4º, 7º e 8º, diante dos vícios de constitucionalidade material apontados.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 93,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Lei Complementar nº 8, de 30 de dezembro de 1994, e Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014; Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2025; e Lei Complementar nº 309, de 25 de janeiro de 2025, conforme o Parecer nº 201/2025/PGE/GAB/ASSEJUR, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei Complementar enviado pelo Poder Executivo abrangia 4 (quatro) artigos e tratava exclusivamente da instituição da Licença Compensatória por Acúmulo de Acervo, alterando as seguintes leis: LC nº 053/2001; LC nº 194/2012; e LC nº 008/1994.

Ocorre que, o Projeto sofreu várias emendas (modificativas e aditivas) e o autógrafo foi aprovado com 13 (treze) artigos, passando a alterar as seguintes leis: LC nº 053/2001; LC nº 194/2012; LC nº 008/1994; LC nº 224/2014; LC nº 305/2022; e LC nº 309/2025. Essas emendas ordenam uma reforma ampla do regime jurídico de servidores civis, militares e policiais civis, aproveitando para incluir temas de previdência, gratificações, indenizações e diárias militares, ampliando substancialmente o objeto da proposição.

Sobre esse aspecto, cumpre mencionar que a reserva de iniciativa não resulta em vedação absoluta à edição de emendas de origem parlamentar, as quais serão admitidas quando, além da existência de pertinência temática em relação à matéria primária, não implicarem aumento da despesa inicialmente prevista. Contudo, no Projeto em questão, algumas emendas não só ampliaram o objeto do projeto original, causando um impacto não estimado, como também tratou de matéria estranha, regulamentando novas vantagens, temas previdenciários e de estruturação de carreiras, configurando vício de iniciativa, uma vez que a Constituição Federal (art. 61, §1º, II, "c") e a Constituição Estadual atribuem ao Governador a iniciativa exclusiva em matérias que versem sobre criação

e extinção de cargos; regime jurídico e remuneração de servidores civis e militares; e regime previdenciário.

- Das alterações da Lei Complementar nº 053/2001:

A alteração do art. 87, §§ 1º, 2º, 3º e § 6º traz nova regulamentação para o instituto da cessão, especialmente no que diz respeito ao ônus da cessão, passando a prever como regra geral que o ônus será para o cedente, no caso, o Estado de Roraima, quando o servidor for cedido para outro Poder, órgão da administração direta ou administração indireta, quando dependente. Ainda prevê a obrigatoriedade da Administração realizar a avaliação dos servidores cedidos com data retroativa a data da cessão.

Verifica-se, a partir disso, que trata de matéria de iniciativa privativa (regime jurídico do servidor) e sem pertinência temática com o projeto original, pois regulamenta aspectos da cessão de servidor, matéria esta que não foi objeto do projeto do executivo. Ademais, visa, também, trazer mais ônus para o Estado, que passará a arcar com os ônus dos servidores cedidos nas hipóteses em que hoje, pertence aos cessionários.

Logo, além de tratar de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, gera despesas para o Estado sem o devido estudo do impacto orçamentário, conforme determinação do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o Poder Executivo local deverá arcar com o ônus da cessão em situações inteiramente novas, havendo, portanto, os dispêndios financeiros correlatos.

O art. 90, inciso IV, §§ 1º, 2º e 3º foi acrescentando por ementa para criar uma nova licença remunerada, de 5 (cinco) dias para o servidor que completar um ciclo de doação de sangue por um período de 12 (doze) meses. Com isso, a emenda parlamentar tratou de matéria sem pertinência temática com o projeto original, bem como de regime jurídico de servidor (matéria de iniciativa privativa do Executivo) e ainda visa trazer mais ônus para o Estado, porque cria uma nova licença remunerada, aumentando despesa indireta, sem previsão orçamentária.

A ementa deu nova redação para o art. 113, permitindo o acúmulo de cargos na hipótese de exercício de cargo comissionado ou função de confiança. Todavia, também trata-se de matéria sem pertinência temática com o projeto original, pois a alteração proposta amplia as hipóteses de acumulação de cargos remunerados além das previstas no art. 37, XVI, CF/88, sendo também materialmente inconstitucional. Portanto, além do vício formal de iniciativa ainda está eivada pelo vício material de inconstitucionalidade.

Ademais, cumpre destacar que a matéria já foi objeto de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual, sob nº 0810922-50.2025.8.23.0010, cujo pedido foi julgado procedente pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista. Na referida sentença, restou assentado que a investidora de servidor efetivo em cargo em comissão não constitui acumulação constitucionalmente autorizada, devendo a remuneração do cargo efetivo ser somada à do cargo em comissão para fins de observância ao teto remuneratório, reforçando o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal de que cargos comissionados não integram as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI, da CF.

- Das alterações da Lei Complementar nº 194/2012:

A redação atual do parágrafo único do artigo 33 da LC 194/2012 prevê que apenas os cargos de Comandante Geral e Subcomandante Geral, do Corpo de Bombeiros Militar não ocuparão vaga no quadro de distribuição de efetivo da instituição. A emenda visa ampliar as hipóteses, acrescentando os cargos de comandante-geral e subcomandante-geral da Polícia Militar bem como os cargos de secretário-chefe e secretário-chefe adjunto da Casa Militar da Governadoria.

Contudo, trata-se de matéria sem pertinência temática com o projeto original e altera a organização militar, cuja matéria é de iniciativa privativa do Governador, conforme previsão do artigo 63, inciso III, da Constituição Estadual. Logo, tendo em vista que interfere na organização e funcionamento do Poder Executivo, configura vícios de inconstitucionalidade formal e material.

As alterações do art. 59, inciso III, alínea “k” e inciso IX e artigo 60-A, inciso VII e X, visam alterar a regulamentação da remuneração do serviço voluntário, instituindo a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Militar (DEJEM). Novamente a emenda aditiva trata de matéria sem pertinência temática com o projeto e, ainda, gerará impacto financeiro elevado sem previsão orçamentária (art. 113 ADCT e art. 16 LRF), configurando vício formal de iniciativa.

- Das alterações da Lei Complementar nº 224/2014:

A alteração do art. 7º, XI e art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 5º visa modificar a regulamentação da remuneração do serviço voluntário, instituindo a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Militar (DEJEM). Novamente a emenda aditiva trata de matéria sem pertinência temática com o projeto e,

ainda, gerará impacto financeiro elevado sem previsão orçamentária (art. 113 ADCT e art. 16 LRF). Ademais, exclui a verba da contribuição previdenciária, afrontando o equilíbrio atuarial do regime (art. 40, §18, CF). Portanto, o artigo em comento possui vício formal de iniciativa.

- Das alterações da Lei Complementar nº 305/2022:

As alterações do art. 3º, inciso VIII e art. 103, inciso VI, transformam indenização de risco de vida em base de contribuição, contrariando sua própria natureza jurídica. Ao mesmo tempo, exclui a DEJEM da base contributiva, criando privilégio e comprometendo o equilíbrio atuarial do Funpros/Militar, em violação aos arts. 40, § 18, e 195, § 5º, da Constituição Federal. Ademais, configura inconstitucionalidade por ausência de pertinência temática, por vício formal de iniciativa.

- Das alterações da Lei Complementar nº 055/2001:

A inclusão do art. 78-D, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º amplia as hipóteses de aplicabilidade da licença compensatória por acervo, trazendo mais ônus para o Estado, pois amplia o alcance da licença compensatória, aumentando despesa, e sem previsão orçamentária.

Nessa ótica, a emenda legislativa em questão trata de regime jurídico de servidores públicos, matéria cuja iniciativa é privativa do chefe do poder executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal, configurando, assim vício formal insanável de iniciativa. Além disso, a proposição gera aumento de despesa obrigatória para o estado, ao ampliar o alcance da licença compensatória, anteriormente não previsto. tal impacto financeiro não veio acompanhado de estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro, em afronta direta ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

- Das alterações da Lei Complementar nº 309/2025:

A ementa da lei, o art. 1º, parágrafo único; e art. 2º, § 4º tratam sobre a Indenização por Risco de Vida - IRV, estendendo aos militares da inatividade e aos militares do ex-Território, criando despesa obrigatória de caráter continuado sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em violação ao art. 113 do ADCT e ao art. 16 da LRF. Além disso, afronta o art. 40, § 8º, da CF, que veda paridade automática entre ativos e inativos.

- Das alterações da Lei Complementar nº 131/2008:

A alteração do art. 1º, § 2º, inciso VII e art. 2º-A, §§ 3º e 4º trata de matéria sem pertinência temática com o Projeto e também de regime jurídico do servidor (funções gratificadas), matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, violando o disposto no art. 63, inciso III, da Constituição Estadual.

• Artigos 9º, 11º e 12º do autógrafo de Projeto de Lei Complementar:

O art. 9º impõe obrigação legislativa ao Executivo, em afronta à separação de Poderes (art. 2º, CF) e à iniciativa privativa do Chefe do Executivo (art. 61, §1º, II, “c”, CF).

O art. 11, além de não guardar pertinência estrita com a matéria da proposta original, a concessão de remissão feita sem critérios objetivos, representa grave afronta ao princípio da moralidade (art. 37, CF). E, ainda, afronta ao art. 14 da LRF, que exige estimativa do impacto e medidas compensatórias para renúncia de receita.

O art. 12 altera o Sistema de Proteção Social dos Militares, matéria de iniciativa privativa do Governador (art. 61, §1º, II, “F”, CF). Mas também, a invasão da Reserva da Administração pelo Legislativo também resulta em violação ao Princípio da Separação dos Poderes.

Esta maneira, as alterações perpetradas pelas emendas parlamentares citadas acima veiculam normas formalmente inconstitucionais, por vício de iniciativa, uma vez que incluíram, no Projeto matérias estranhas ao objeto do projeto e/ou de iniciativa privativa do Governador e que resultam em aumento de despesa não prevista inicialmente pelo órgão competente para fazê-lo. Em conjunto a isso, alguns dos dispositivos emendados também são materialmente inconstitucionais, porque veiculam conteúdo desconforme com a Constituição Federal e entendimento do STF.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, disponho pela **SANÇÃO PARCIAL** do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, ocasião em que faço recair **VETO PARCIAL**:

1. Às alterações da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001: §§ 1º, 2º, 3º e 6º do art. 87; inciso IV e §§ 1º, 2º e 3º do art. 90; e art. 113.

2. Às alterações da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012: Parágrafo único do art. 33; alínea k do inciso III do art. 59 e inciso IX do art. 59; inciso VII e X do art. 60-A.

3. Ao artigo 4º do PLC nº 006/2025 - das alterações da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014: inciso XI do art. 7º; e art. 34, §§1º, 2º, 3º e 5º.

4. Ao artigo 5º do PLC nº 006/2025 - das alterações da Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022: inciso VIII do art. 3º; e

inciso VI do art. 103.

5. Ao artigo 6º do PLC nº 006/2025 - das alterações da Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001: art. 78-D, §§ 1º, 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º.

6. Ao artigo 7º do PLC nº 006/2025 - das alterações da Lei Complementar nº 309, de 25 de janeiro de 2025: ementa; art. 1º; parágrafo único do art. 1º; § 4º do art. 2º.

7. Ao artigo 8º do PLC nº 006/2025 - das alterações da Lei Complementar nº 131, de 08 de abril de 2008: inciso VII do § 2º do art. 1º; art. 2º-A; §§ 3º, 4º.

8. Ao artigo 9º do PLC nº 006/2025.

9. Ao artigo 11 do PLC nº 006/2025.

10. Ao artigo 12 do PLC nº 006/2025.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2023/341.0

PROCESSO Nº 517/2022

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, OBJETIVANDO A OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL NO ESTADO DE RORAIMA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DIGITALIZA BRASIL, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTÍCIPES:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR,

CNPJ Nº: 34.808.220/0001-68;

CÂMARA DOS DEPUTADOS,

CNPJ Nº 00.530.352/0001-59;

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

VIGÊNCIA: por prazo indeterminado

PELOS PARTÍCIPES:

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO – Presidente da ALE/RR;

ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA – Presidente da Câmara dos Deputados;

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 7978/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) CARMINA JHULLY SOUSA SANTOS, matrícula nº 29865, para usufruto no período de 06/10/2025 a 25/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7979/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) FERNANDA ZAMBONIN, matrícula nº 26233, para usufruto no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7980/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) HELITON DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 14583, para usufruto no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7981/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) MARCOS HERACLITO FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 14594, para usufruto no período de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7982/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) ADRIANA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula: 14603, no período de 06/10/2025 a 15/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7983/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) AMANDA HANNA BAMBERG RIBEIRO, matrícula: 27366, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7984/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) AMANDA NEVES DE PAULA SOUZA, matrícula: 14606, no período de 13/10/2025 a 31/10/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7985/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) ANA EMILIA SILVA COSTA, matrícula: 15784, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7986/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) EDSON LOPES DA SILVA FILHO, matrícula: 26882, no período de 17/10/2025 a 31/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7987/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) FERNANDA ZAMBONIN, matrícula: 26233, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7988/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) GRACIACIA VARAO BARROS, matrícula: 14582, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7989/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) JORDANIA CONCEICAO SOUZA CAVALCANTE, matrícula: 14591, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7990/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) KEILA BRINGEL SILVA, matrícula: 25292, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7991/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) WEVERSON SOARES DE ALMEIDA NETO, matrícula: 29188, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7992/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) JOELMA COSTA MOREIRA, matrícula: 26885, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7993/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) ISRAEL MATTOS CHAGAS, matrícula: 28134, no período de 02/10/2025 a 16/10/2025, referente ao exercício de 2022/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 7994/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) ISRAEL MATTOS CHAGAS, matrícula nº 28134, para usufruto no período de 20/10/2025 a 03/11/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362